PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SINTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Feveiro de 2019









SUMÁRIO EXECUTIVO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Sintra, adiante designado PMEPCS, constitui um documento formal no qual as autoridades de Proteção Civil, nos seus diversos níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil¹.

O PMEPCS é um plano geral de nível municipal, ou seja, aborda a generalidade das situações de emergência no âmbito territorial do Município de Sintra.

O PMEPCS encontra-se dividido em três partes, nos termos das normas técnicas em vigor², sendo que:

- a) A Parte I visa uma apresentação geral do Plano, estabelecendo:
 - a. A designação do diretor do Plano e seus substitutos;
 - b. A finalidade do plano e os objetivos específicos;
 - c. A tipificação dos riscos;
 - d. Os mecanismos e circunstâncias para ativação ou desativação do Plano;
- b) A <u>Parte II</u> visa definir o modelo de resposta operacional a acidentes graves ou catástrofes.
- c) A <u>Parte III</u> visa apresentar um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional.

O PMEPCS é acompanhado de uma síntese da avaliação de risco, enquanto etapa prévia ao processo de planeamento de emergência (Anexo A) e, de um Programa de Medidas a implementar para a prevenção e mitigação de riscos (Anexo B).

A cartografia de Infraestruturas de Relevância Operacional de suporte às operações de emergência é apresentada no Anexo D.

O <u>Anexo D</u> corresponde às atribuições das unidades orgânicas da C.M.S. com funções adstritas ao PMEPC.

A logística de apoio às populações é descrita no Anexo F.

O Anexo G descreve a escalda de Mercalli modificada.

Os modelos de relatório do Ponto de Situação de Emergência são apresentados no Anexo H.

Finalmente, a "Declaração da Situação de Alerta de Âmbito Municipal" é apresentada, enquanto modelo, no Anexo I.

• • •

O PMEPCS é um documento público com parte do conteúdo reservado, nomeadamente no que respeita ao inventário de meios e recursos e à lista de contactos.

O PMEPCS encontra-se disponível no sítio da internet da Câmara Municipal de Sintra (www.cm-sintra.pt) e da ANPC (www.prociv.pt)

• • •

Salienta-se a importância do Anexo B que propõe um conjunto significativo de medidas a implementar, seja através de intervenção direta ou outros instrumentos, para a prevenção e mitigação de riscos, constituindo uma ferramenta essencial à prevenção.

¹ Preâmbulo do Anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.

² Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.







• • •

FICHA TÉCNICA

DESPACHO N.º 21-P/2018

A equipa técnica foi determinada pelo Despacho n.º 21-P/2018, de 16 de março de 2018, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Coordenação geral:

Vereador - Dr. Domingos Quintas

Coordenação técnica:

Tiago Trigueiros

José Jacinto

Elaboração:

Álvaro Terezo

José Jacinto

Nuno Coroado

Sérgio Brito

Tiago Trigueiros







ÍNDICE

CONTEÚDO

Sumário Executivo	1
Ficha técnica	2
Índice	3
Índice de TABELAS	8
índice de ILUSTRAÇÕES	9
Lista de Acrónimos	10
Referências Legislativas	15
Registo de atualizações e exercícios	16
Registo de atualizações	16
Registo de exercícios	16
PARTE I - Enquadramento	17
1. Introdução	17
1.1. Diretor do Plano	17
2. Finalidade e objetivos	17
3. Tipificação dos riscos	18
4. Ativação e desativação do Plano	20
1.2. Ativação do Plano	20
1.3. Ativação excecional do Plano	26
1.4. Desativação do Plano	26
1.5. Comunicação de ativação/desativação do Plano	
PARTE II - Execução	28
1. Estruturas	28
1.1. Estrutura de direção política	28
1.2. Estrutura de coordenação técnica	
1.3. Estrutura de resposta operacional	
5. Responsabilidades	
2.1. Câmara Municipal e Juntas de Freguesia (e ULPC), Autoridade Municipal de Proteção	o Civil e Serviço de Proteção
civil	
2.2. Agentes de Proteção Civil	
2.3. Organismos e Entidades de Apoio	
2.4. Instituições de Investigação Técnica e Científica	47
6. Organização	50









	•
_	_

	1.4.	Infraestruturas de Relevância Operacional	50
	1.5.	Zonas de Intervenção (ZI)	
	1.5.1.	Zonas de Sinistro (ZS);	
	1.5.2.	Zonas de Apoio (ZA)	
	1.5.3.	Zonas de Concentração e Reserva	
	1.5.4.	Zona de Receção de Reforços	
	1.5.5.	Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI)	
	1.5.6.	Zonas de Apoio Psicossocial (ZAP)	
	1.6.	Mobilização e coordenação de meios	
	1.6.1.	Fase de Emergência	
	1.6.2.	Fase de Reabilitação	
	1.6.3.	Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades	
	1.7.	Notificação operacional	
7.		s de intervenção	
, .	1.8.	Gestão administrativa e financeira	
	1.8.1.	Prioridade dos meios e recursos	
	1.8.2.	Prioridades de ação	
	1.8.3.	Estrutura de coordenação	
	1.9.	Reconhecimento e avaliação	
	1.9.1.	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
	1.9.2.	Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
	1.10.	Logística	
	1.10.1.	Apoio Logístico às Populações	
	1.10.2.	Apoio logístico às forças de intervenção	
	1.11.	Comunicações	
	1.11.1.	Prioridades de ação	71
	1.11.2.	Organização	
	1.11.4.	Redes	74
	1.11.5.	Instruções de coordenação	77
	1.11.6.	Gestão da informação	78
	1.12.	Informação pública	80
	1.12.1.	Prioridades de ação	80
	1.12.2.	Aviso e a informação pública	80
	1.12.3.	Responsabilidades	81
	1.12.4.	Instruções de coordenação	83
	1.13.	Confinamento e/ou evacuação	83









1.14.	Manutenção da ordem pública	84
1.14.1	. Prioridades de ação	84
1.14.2	. Responsabilidades	84
1.15.	Serviços médicos e transporte de vítimas	87
1.15.1	. Prioridades de ação	87
1.15.2	. Organização	88
1.15.3	. Responsabilidades	88
1.16.	Socorro e salvamento	91
1.16.1	. Prioridades de ação	91
1.16.2	. Organização	91
1.16.3	. Responsabilidades	93
1.16.4	. Instruções de coordenação	92
1.17.	Serviços mortuários	92
1.17.1	. Prioridades de ação	95
1.17.2	. Organização	96
1.17.3	. Responsabilidades	97
1.17.4	. Zona de Reunião de Mortos	98
PARTE III –	Inventários, modelos e listagens	99
1. Inv	rentário de meios e recursos	99
2. List	ta de contatos	100
3. Mc	odelos	105
3.1.	Relatórios Imediatos de Situação - RELIM	105
3.2.	Relatórios de Situação Geral – RELGER	105
3.3.	Relatório Diário de Situação de Emergência	105
3.4.	Modelo de Requisição	105
3.5.	Modelos de comunicados	105
4. List	ta de distribuição	106
Anexo A – 0	Caraterização e avaliação do risco	107
1. Car	raterização e avaliação do risco	107
1.1.	Identificação e análise do risco	107
1.2.	Riscos naturais	110
1.2.1.	Condições climatéricas adversas	110
1.2.2.	Ciclones e tempestades	116
1.2.3.	Temperaturas extremas	117
1.2.4.	Cheias e inundações	119
1.2.5.	Hidrológicos – Seca	122









•	•	•

	1.2.6.	Geomorfológicos – Sismos	122
	1.2.7.	Geomorfológicos – Erosão costeira	126
	1.2.8.	Geomorfológicos – Maremoto	128
	1.2.9.	Geomorfológicos – Movimentos de massa em vertentes	130
	1.3.	Riscos tecnológicos	132
	1.3.1.	Transportes – Acidentes graves de tráfego	132
	1.3.2.	Vias de comunicação e infraestruturas – Colapso de infraestruturas	133
	1.3.3.	Atividade industrial – Acidentes em parques industriais	133
	1.3.4.	Atividade industrial – Acidentes no transporte de substâncias perigosas	134
	1.3.5.	Atividade industrial – Acidentes em estabelecimentos SEVESO	135
	1.3.6.	Atividade industrial – Emergências nuclear, radiológica, biológica e química (NRBQ)	136
	1.3.7.	Áreas urbanas – Incêndios em edifícios	137
	1.4.	Riscos mistos	137
	1.4.1.	Incêndios florestais	137
	1.4.2.	Doenças infeciosas (endemias, epidemias e pandemias)	138
	1.4.3.	Acidentes de poluição marítima	138
	1.4.4.	Contaminações e pragas	139
	1.4.5.	Concentrações humanas	139
	1.5.	Riscos sociais	140
	1.5.1.	Terrorismo	140
	1.5.2.	Conflitos e reivindicações	140
	1.5.3.	Quantificação do risco	140
2.	Cená	ários	143
	2.1.	Grau de risco elevado	143
	2.1.1.	Acidentes rodoviários	143
	2.1.2.	Incêndios urbanos	143
	2.1.3.	Incêndios florestais	144
	2.1.4.	Ciclones e Tornados	144
Anex	o B – Pr	ograma de Medidas para a prevenção e mitigação do risco	145
1.	RISC	OS NATURAIS	145
	1.1.	Condições meteorológicas adversas	145
	1.2.	Hidrológicos	147
	1.3.	Geomorfológicos	150
2.	RISC	OS tecnológicos	151
	2.1.	Transportes	151
	2.2.	Vias de comunicação e infraestruturas	152









	2.3.	Atividade industrial	152
	2.4.	Áreas urbanas	153
3	. RISC	OS mistos	153
	3.1.	Incêndios florestais e rurais	153
	3.2.	Doenças infeciosas	154
	3.3.	Acidentes de poluição marítima	154
	3.4.	Concentrações humanas	155
4	. RISC	OS sociais	155
	4.1.	Terrorismo	155
	4.2.	Conflitos e reivindicações	155
Ane	xo C – Pr	ograma de medidas a implementar para a garantia da operacionalidade do Plano	156
1	. Exer	cícios	156
2	. Siste	ma de monitorização, alerta e aviso	157
3	. Sens	ibilização / Formação	157
Ane	xo D – In	fraestruturas de Relevancia Operacional	159
Ane	xo E – atı	ribuições das Unidades orgânicas com funções adstritas ao PMEPC	160
Ane	xo F – Lo	gística de Apoio às Populações	166
1.	Coorder	nação	166
1.1.	Segu	rança Social	166
2.	Triagem	nas ZAP e gestão das ZCAP	167
3.	Zonas d	e Concentração e Apoio às Populações (ZCAP)	167
4.	Procedi	mentos	171
5.	Interver	ção conjunta entre o INEM, UECVP e a Segurança Social	174
Ane	xo G – ES	CALA DE MERCALLI MODIFICADA	175
Ane	xo H – M	odelos de Relatório – Ponto de situação da emergência	176
۸na	vo I – Mo	dalo da Situação da Alarta da âmbito Municipal	107







ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Identificação de riscos no concelho de Sintra	19
Tabela 2 - Áreas de intervenção	
Tabela 3 - Zonas de receção de reforços	67
Tabela 4 - Zonas de concentração e reserva	68
Tabela 5 - Locais de reforço tático	70
Tabela 6 - Meios e recursos	99
Tabela 7 - Lista de contatos	104
Tabela 8 - Lista de distribuição	106
Tabela 9 - Grau de gravidade	108
Tabela 10 - Grau de probabilidade	109
Tabela 11 - Valores da temperatura média, da média máxima e da média mínima	111
Tabela 12 - Valor da temperatura máxima absoluta e da mínima absoluta, nos respetivos anos	112
Tabela 13 - Quantificação dos dias em que foram registadas temperaturas inferiores a 0 ºC, e superiores a 20 ºC e d	de
30ºC	112
Tabela 14 - Informação da velocidade predominante do vento e a sua velocidade máxima na normal climática (1973	1-
2010). Classificação da intensidade dos ventos pela escala Beaufort	113
Tabela 15 - Informação dos volumes da precipitação média mensal e dos máximos diários por anos	114
Tabela 16 - Tipos de terrenos existentes e a sua classificação	
Tabela 17 – Classificação das zonas sísmicas	123
Tabela 18 – Quantificação dos movimentos de massa em vertente nas arribas do concelho de Sintra	127
Tabela 19 - Declive crítico considerado para as unidades litológicas do concelho de Sintra	131
Tabela 20- Matriz de risco/ grau de risco	141
Tabela 21 – Grau de risco dos perigos/ameaças identificadas	142
Tabela 22 - Zonas de Concentração e Apoio da População	171
Tahela 23 - Escala de <i>Merculli</i> modificada	175









llustração 1 - Zonas de concentração e reserva	68
llustração 2 - Organização das comunicações	72
llustração 3 - Diagrama das redes de comunicações	76
llustração 4 - Organização da gestão da informação	78
llustração 5 - Serviços médicos e transporte de vítimas	90
llustração 6 - Socorro e salvamento	92
llustração 7 - Organização dos serviços mortuários	96
llustração 8 - Localização da estação meteorologica da Granja do Marquês, em ortofotomapa), no concelho de Si	ntra 110
llustração 9 - Temperatura média, temperatura média mínima, temperatura média máxima, temperatura absolu	ta
máxima,	111
llustração 10 - Informação da direção média predominante do vento ao longo do ano	113
llustração 11 - Informação da precipitação pluvial, como registo dos valores médios mensais e o máximo diário	114
llustração 12 - Informação sobre as condições mensais do tempo, registada na estação meteorológica	115
llustração 13 - Informação sobre a nebulosidade registada na estação meteorológica. Relembra-se que a estação	se
localiza a norte da serra de Sintra, a área mais afetada pela ação da orografia	115
llustração 14 - Temperaturas meados e finais do sec. XXI e recentes	118
llustração 15 - Zonamento municipal da suscetibilidade sísmica relativamente à estrutura geológica ativa	126
llustração 16- Zonamento do perigo de inundação por maremoto. (Fonte: IGOT)	130
llustração 17 - Zonamento municipal da suscetibilidade ao movimento de massa em vertente	131
llustração 18 - Exemplo de práticas para a retenção da água proveniente da precipitação	148
llustração 19 - Exemplo de práticas para a retenção da água proveniente da precipitação	149
llustração 20 – Infraestruturas de relevância operacional	159
llustração 21 - Triagem, evacuação e encaminhamento da população deslocada	172
llustração 22 - Organização da ZCAP	172
llustração 23 - Localização geográfica das ZCAP	173
llustração 24 - Zonas de concentração e irradiação (ZCI)	174







• • •

PARTE II - EXECUÇÃO

A resposta no âmbito das atividades da proteção civil assenta em **três pilares** basilares que se colocam a <u>nível estratégico</u>, a <u>nível tático</u> e ao <u>nível da manobra</u>. Esta organização permite a separação dos diversos níveis: o do decisor político, o conhecimento técnico e a capacidade da execução operacional.

Estas estruturas devem ser constituídas garantindo um dispositivo de resposta robusto, a fim de permitir o desenvolvimento harmonioso das operações de proteção civil.

1. ESTRUTURAS

1.1. Estrutura de direção política

A nível municipal a **Autoridade Política Municipal de Proteção Civil** é o <u>Presidente da Câmara</u>, que, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é a entidade responsável por desencadear as ações de proteção civil adequadas a cada caso, <u>apoiado pela</u> **Comissão Municipal de Proteção Civil**.

É a este nível que se define qual a estratégia que se pretende implementar.

1.2. Estrutura de coordenação técnica

É constituído um **Posto de Comando Municipal (PCMun)** <u>órgão de apoio ao</u> **Comandante Operacional Municipal (COM)**, que o comanda, sendo constituído a nível municipal para garantir a gestão exclusiva da resposta às ocorrências que suscitem a ativação do Plano Municipal de Emergência, dos Planos Especiais e dos Planos de Emergência Externos.

É a este nível que se define qual a tática que se pretende implementar no sentido de se atingir a estratégia definida.

1.3. Estrutura de resposta operacional

Num ou mais Teatros de Operações (TO) é constituído um **Posto de Comando Operacional (PCO)**, destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios. O exercício da função de COS compete, pela ordem indicada:

- i. Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência;
- ii. Ao mais graduado dos Bombeiros no TO;
- iii. Ao Comandante do CB da área de atuação;
- iv. A um Comandante de Bombeiros designado pelo CODIS, se a situação o justificar, nomeadamente sempre que o Comandante do CB da área de atuação não se encontrar disponível;
- v. À estrutura operacional da ANPC.

É a este nível que se desenvolve a manobra no sentido do cumprimento da tática preconizada.

• • •

A Comissão Municipal de Proteção Civil é o órgão de coordenação política matéria de proteção civil, sendo composta por elementos que auxiliam na definição e execução da política de proteção civil. As competências e a sua composição estão especificadas na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 1 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

• • •

A estrutura da resposta operacional assenta no Sistema de Gestão de Operações (SGO), e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), Entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhadas em operações de proteção civil. - Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril - Revisão do SGO.

. . .

Os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da AMN, e no âmbito das competências que a lei lhes confere, assumem as funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação estreita com o CDOS onde se inserem as respetivas capitanias dos portos, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.







• • •

5. RESPONSABILIDADES

Pretende-se definir um conjunto de **responsabilidades** que <u>visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, na eminência ou resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.</u>

Nas fases de prevenção e de preparação - avaliar os riscos, implementar as ações necessárias para os neutralizar e, quando necessário, efetuar o planeamento avançado de contingência que contenha as opções indispensáveis para minimizar os seus efeitos na eventualidade da ocorrência de uma emergência.

Nas **fases de intervenção e de reabilitação** - criar as condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado dos meios disponíveis no município e dos reforços, durante e após a ocorrência de uma emergência.

2.1. Câmara Municipal e Juntas de Freguesia (e ULPC), Autoridade Municipal de Proteção Civil e Serviço de Proteção civil

Câmara Municipal		
Emergência	Reabilitação	
 Disponibiliza todos os recursos humanos e materiais afetos às diversas Unidades Orgânicas e coloca-as ao dispor do Diretor do Plano. Fornece o apoio especializado disponível ao PCMun e à CMPC. À ordem do PCMS, diligencia a logística para sustentar as operações e o apoio às populações afetadas. 	 É ouvida sobre o estabelecimento de medidas de utilização do solo tomadas após a declaração da situação de calamidade. Formalizar as candidaturas a contratos de auxílio financeiro junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, para beneficiar do Fundo de Emergência Municipal. 	

Autoridade Municipal de Proteção Civil		
Emergência	Reabilitação	
 Declarar a situação de Alerta de âmbito municipal. Desencadear, na eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de provenção correspondentes acres assistência e 	- Adotar as medidas excecionais de emergência com vista ao restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas de normalidade, nomeadamente:	
de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.	 Afetação dos recursos do município; 	
- Assegurar a direção e coordenação do PMEPCS.	 Acionamento de apoios financeiros; 	
- Manifestar-se expressamente sobre a declaração de Alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a	 Nomear e coordenar os grupos de trabalho que sejam necessários constituir. 	

• • •

Câmara Municipal

Nos termos do nº2 do artigo 5º da lei 65/2007, de 12 de novembro, a Câmara Municipal é ouvida designadamente quanto às medidas de proteção especial às medidas preventivas adotadas para regulação provisória do uso do solo em partes delimitadas da área pela declaração, abrangida nomeadamente em virtude da suspensão de planos municipais de ordenamento do território ou planos especiais ordenamento do território.

No Anexo E estão definidas as atribuições das Unidades orgânicas com funções adstritas ao PMEPC

Fundo Municipal de Emergência (Decreto-Lei n.º 225/2009 de 14 de setembro)

- O Fundo visa a concessão de auxílios financeiros às autarquias locais para a recuperação de equipamentos públicos da responsabilidade das mesmas.
- O regime de celebração de contratos de auxílio financeiro é igualmente aplicável às freguesias e respetivas associações de direito público.









área do respetivo Município, perante o Comandante Operacional Distrital.

- Solicitar a participação ou colaboração das Forças Armadas.
- Presidir à Comissão Municipal de Proteção Civil.
- Exercer as demais competências que lhe advenham da lei ou regulamento no âmbito da proteção civil.

Junta de Freguesia/União de Freguesias

Emergência

- Avaliar a situação e informar o SMPC e a CMPC, quando ativada.

- Assegurar o funcionamento das ULPC e a sua ligação ao COS.
- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção.
- Difundir, localmente, os comunicados e avisos da CMPC e informar as populações das medidas preventivas, orientações de segurança e procedimentos a executar para fazer face à situação.
- Apoiar o COS na coordenação local das atividades de administração e logística.
- Promover a identificação e morada dos munícipes com incapacidades, que necessitem de apoio especial e atenção particular quanto aos avisos e à informação que é prestada ao público e fornecer esta informação ao SMPC.
- Promover a identificação e morada dos munícipes com incapacidades físicas ou outras, que tenham necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação.
- Apoiar as forças de segurança na evacuação das populações e colocar os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação dos cidadãos com necessidades especiais.
- Apoiar as ações de instalação e de gestão das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) e proceder ao registo das famílias e dos munícipes aí instalados.

Reabilitação

- Fazer o levantamento local das áreas problema e levá-las ao conhecimento da CMPC.
- Coordenar com a CMPC as ações necessárias para restabelecer a normalidade, nomeadamente:
- O apoio psicológico às populações atingidas;
- A prestação do auxílio e ajuda às populações atingidas e deslocadas a prestar pelas agências e instituições humanitárias;
- Os transportes necessários para lidar com a crise, designadamente para o transporte de doentes, bens alimentares, água, combustíveis, etc;
- Os constrangimentos com os fornecimentos e distribuição de eletricidade, comunicações, água, gás, combustíveis e propor as prioridades de intervenção;
- A limpeza e reparação das vias públicas, tendo em consideração as prioridades locais;
- A sinalização de vias de comunicação alternativas;
- As necessidades imediatas de instalações provisórias para repor o funcionamento de serviços e infraestruturas vitais e essenciais.
- Coordenar as ações de apoio às populações com o COS.

• • •

Participação das Forças Armadas: Nos termos do artigo 12º da lei 65/2007, de 12 de novembro;

Nos termos dos números 2º, 5º e 6º do artigo 53º da lei 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e alterada e republicada pela de lei nº 80/2015, de 3 de agosto.

PARTE II - Execução• 30







- Colaborar na assistência e bemestar das populações evacuadas para

as ZCAP.

- Colaborar na avaliação o quantificação dos danos;

- Constituir e coordenar os postos locais de recenseamento de voluntários.
- Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas.
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Unidades Locais	de P	roteção	Civil
-----------------	------	---------	-------

Emergência

Reabilitação

- Em coordenação com o presidente da Junta, mobilizar, a nível da freguesia, os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários ao apoio das operações de emergência.
- De acordo com as instruções do Presidente da Junta de Freguesia apoiar e coordenar o esforço de ação com o COS no âmbito das operações em curso, nomeadamente de busca e salvamento, evacuação, movimentação e instalação das populações e assistência a desalojados.
- Desenvolver as seguintes atividades em coordenação com o COS:
- Receber e canalizar os pedidos de socorro e apoio das populações;
- Gerir os meios próprios de intervenção e o sistema de voluntariado para atuação coordenada;
- Participar localmente, com meios próprios, na difusão de avisos e informação pública às populações;
- Cooperar com os CB's e com as forças de segurança na evacuação das populações e seu transporte para as ZCAP;
- Apoiar as forças de segurança na evacuação de cidadãos com necessidades especiais;
- Apoiar as ações de instalação e de gestão dos centros de

- Fornecer às entidades, organismos de socorro e apoio a informação pertinente necessária ao desenvolvimento das ações de recuperação para devolver a normalidade à área geográfica afetada.
- Apoiar os APC nas seguintes atividades:
- Inventariação dos danos e perdas, levantamento do estado das infraestruturas essenciais, vias de comunicação e itinerários, telecomunicações, abastecimento de água, gás, eletricidade e coordenar prioridades de recuperação;
- Avaliação das infraestruturas vitais e essenciais para o normal funcionamento da comunidade e efetuar propostas para a sua reativação ou substituição urgente;
- Inventariação da população com necessidades de ajuda especial, nomeadamente de prestação de auxílio médico, enfermagem e apoio social;
- Desobstrução e limpeza de vias de comunicação;
- Abastecimento de água, fornecimento gás e eletricidade e reativação das comunicações;
- o Sinalização de vias alternativas.

Cumulativamente:

 Apoiar a população afetada na satisfação das necessidades

• • •

Unidades Locais de Proteção Civil

Lei 65/2007, de 12 de novembro de 2007 - Define o enquadramento da protecção civil e do comandante municipal - Artigo 8.º - Em função da localização específica de determinados riscos, a comissão municipal de proteção civil pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil de âmbito de freguesia, a respetiva constituição e tarefas.

Lei 27/2006 - Lei de Bases da Proteção Civil; alterada e republicada pela Lei n.º 80_2015, de 3 de agosto, -Artigo 43.º

- 1- As comissões municipais de proteção civil podem determinar a existência de unidades locais de protecção civil, a respetiva constituição e tarefas.
- 2 As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesia.

PARTE II - Execução • 31









• •

- acolhimento provisório e proceder ao registo das famílias e dos munícipes aí instalados;
- Colaborar na assistência e bemestar das populações evacuadas para as ZCAP;
- Colaborar com os CB's, forças de segurança e Segurança Social, no encaminhamento das populações e na gestão das ZCI e ZAP;
- Cooperar com os serviços médicos na instalação dos Postos Médicos Avançados (PMA) e no transporte de vítimas para os centros de saúde e hospitais;
- Recensear e registar a população afetada;
- Colaborar na avaliação quantificação dos danos;
- Coordenar o apoio necessário que pode ser fornecido pelas restantes Juntas de Freguesia;
- Cooperar na difusão dos comunicados e avisos às populações, entidades, instituições e empresas;
- Efetuar, ao nível da freguesia, a recolha de necessidades e proceder à sua articulação com o SMPC.

- básicas;
- Apoiar o funcionamento das ZCAP.
- Encaminhar os pedidos urgentes para o PCO, para os quais a Junta de Freguesia não possua capacidade de resposta;
- Efetuar, diariamente, a avaliação da situação, incluindo a análise de riscos, para envio à CMPC com as respetivas recomendações do Presidente da Junta de Freguesia.

Serviço Municipal de Proteção Civil

Emergência

- Convoca os membros da CMPC e implementa o PCMun.
- Presta o apoio logístico ao funcionamento da CMPC e do PCMun.
- Coordenar os meios, recursos humanos e materiais para a efetiva montagem do DIR ao nível municipal.
- Apoia o COM.
- Integra as Células do PCMun.
- Requisita ao DAF a implementação dos procedimentos necessários para viabilizar a aquisição dos bens e serviços.
- Em coordenação com os órgãos competentes da CMS, estabelece os contactos para obtenção dos recursos necessários ao apoio e

Reabilitação

- Apoiar tecnicamente as Juntas de Freguesia e as ULPC nas tarefas que lhes estão incumbidas.
- Colaboração e coordenação com o DAF na administração dos subsídios e donativos recebidos em espécie.
- Articular com o DAF a Gestão do Fundo Municipal de Emergência.
- Requisitar ao DAF a implementação dos procedimentos necessários para viabilizar a aquisição dos bens e serviços.

Fundo Municipal de Emergência (Decreto-Lei n.º 225/2009 de 14 de setembro)

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, estabelece o regime de concessão de auxílios financeiros, à administração local, em situação de declaração de calamidade.

A declaração da situação de calamidade é da competência do Governo e reveste a forma de resolução do Conselho de Ministros, nos termos previstos na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho.

- O Fundo visa a concessão de auxílios financeiros às autarquias locais para a recuperação de equipamentos públicos da responsabilidade das mesmas.
- O Orçamento do Estado contém anualmente uma autorização de despesa no montante máximo equivalente a 1 % do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) dos municípios
- do continente, do ano em questão, destinada exclusivamente a auxílios financeiros à administração local, em caso de declaração de calamidade.









Skill Sk	PROTECA
	SINT
	Aronoiau.

sustentação das operações.

Coordena as atividades das comunicações.

2.2. Agentes de Proteção Civil

Corpos de bombeiros **Emergência** Reabilitação - Combate a incêndios. - Apoiar as ações de mortuária. - Dispersão de gases através do - Neutralizar os efeitos provocados emprego de linhas de água; - Proteção às exposições.

- Busca e salvamento de pessoas em perigo.

- Socorro às populações.

- Evacuação primária de feridos para zona segura/triagem.
- Socorro e transporte acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica.
- Avaliar a situação e informar o COM.

Implementar o SGO em coordenação com o COM.

- Dirigir a manobra e coordenar as atividades de socorro e salvamento a partir do PCO.
- Solicitar e estar pronto para receber e empenhar forças e meios de reforco.
- Estabelecer a organização na área de operações de forma a não haver conflitos, escassez ou redundância de recursos.
- Cumprir e fazer cumprir todas as diretivas e ordens emitidas pela CMPC através do COM.
- Tomar as medidas para assegurar a operacionalidade permanente dos meios necessários às ações de socorro e salvamento, incluindo os equipamentos de comunicações.
- Em coordenação com o COM assegurar o funcionamento eficiente das comunicações e sistemas de informação de forma a minimizar

- pela ocorrência no meio ambiente de acordo com as suas capacidades.
- Se necessário, apoiar as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar populações.
- Apoiar atividades as normalizar a vida das populações atingidas.
- Reportar para o PCO as alterações ao estado de prontidão dos meios.
- Neutralizar os efeitos provocados pela ocorrência no meio ambiente.
- Executar outras ações para as quais tenham capacidade efetiva e que ponham em causa cumprimento da missão primária.

(Lei 27/2006, de 3 de julho - Lei de Bases da Proteção Civil; alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)

São Agentes de Proteção Civil

- a) Os corpos de bombeiros;
- b) As forças de segurança;
- c) As Forças Armadas;
- d) Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional:
- e) A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- f) O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- g) Os sapadores florestais
- A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.





interferências e a manter a operacionalidade das comunicações entre os vários intervenientes e o fluxo de informação.

- Busca e salvamento de pessoas em perigo e socorro às vítimas com recurso a técnicas de Emergência pré-hospitalar (EMPH).
- Colaborar nas ações de mortuária.
- Assegurar a evacuação primária das vítimas.
- Colaborar na evacuação secundária para as unidades de saúde diferenciadas.
- Garantir a participação dos respetivos corpos de bombeiros na difusão de avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados.
- Apoiar as forças de segurança na evacuação das populações e colocar os meios próprios à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais.
- Executar quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
- Fornecer ao PCO indicação da alteração de prontidão dos meios.

• • •

De acordo com o Artigo 25.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto -Lei de Segurança Interna, são Forças de Segurança:

- 1 As forças e os serviços de segurança são organismos públicos, estão exclusivamente ao serviço do povo português, são rigorosamente apartidários e concorrem para garantir a segurança interna.
- 2 Exercem funções de segurança interna:
- a) A Guarda Nacional Republicana;
- b) A Polícia de Segurança Pública;c) A Polícia Judiciária;
- d) O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- e) O Serviço de Informações de Segurança.
- 3 Exercem ainda funções de segurança, nos casos e nos termos previstos na respectiva legislação:
- a) Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional:
- b) Os órgãos do Sistema da Autoridade Aeronáutica.
- 4 A organização, as atribuições e as competências das forças e dos serviços de segurança constam das respectivas leis orgânicas e demais legislação complementar.

Forças de Segurança

Emergência

Reabilitação

- Mobilizar os meios próprios necessários a apoiar as ações de socorro e salvamento.
- Promover as condições de segurança para que os diversos APC possam realizar as suas atividades sem interferência de estranhos.
- Em coordenação com o COS proceder ao corte das estradas nos pontos referenciados para o tipo de cenário da ocorrência e assegurar o acesso restrito à ZS.
- Manter abertos os corredores de circulação destinados às forças de intervenção e à evacuação secundária.
- Proceder e orientar a evacuação e a

- Assegurar a manutenção da ordem e salvaguardar a liberdade de atuação de outras organizações.
- Estabelecer perímetros de segurança em áreas e estabelecimentos onde seja requerido.
- Restringir, condicionar a circulação, abrir corredores de evacuação e apoio às operações e à movimentação da população.
- Executar, no âmbito das suas competências, as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.









movimentação das populações de acordo com as decisões do COS.

- Manter a ordem pública, a segurança e o controlo de tráfego, salvaguardando a liberdade de atuação de outras entidades e organizações.
- Colaborar na difusão dos avisos e informação às populações.
- Assegurar, em permanência, as comunicações com o PCO, PCMun e a CMPC.
- Garantir a segurança de pessoas e bens nas Zonas de Sinistro, de Apoio, de Concentração e Reserva, Receção de Reforços, Zonas de Concentração e Irradiação, ZAP, bem como nas ZCAP.
- Controlar o acesso aos postos de triagem, assistência pré-hospitalar, evacuação secundária, locais de reunião de mortos e morgues provisórias;
- Colaborar nas ações de mortuária.
- Genericamente, atuar no sentido de preservar a segurança dos cidadãos, proteger a propriedade, isolar áreas, controlar o tráfego rodoviário, restringir a circulação, investigar e prevenir detetar, atividades criminosas.
- Apoiar o COS nas atividades que lhes forem solicitadas, que estejam dentro do seu âmbito competências.

- Preservar a segurança dos cidadãos e bens.
- Controlar o tráfego rodoviário;
- Prevenir e investigar as atividades criminosas.

Forças Armadas Reabilitação

- Apoio no isolamento e segurança

Emergência

- Apoio nas ações de rescaldo a incêndios;
- Apoio nas ações de busca e salvamento e apoio sanitário.
- Apoio na evacuação de populações em perigo;
- Apoio nas atividades de socorro e de salvamento.
- Colaborar instalação na funcionamento das ZCAP, no abastecimento de água às populações e no reforço e/ou reativação das redes telecomunicações.
- Colaborar nas ações de rescaldo a incêndios.
- Colaborar no apoio logístico às forças envolvidas.
- Colaborar na disponibilidade de

De acordo com o disposto do artº 7º, Lei Orgânica nº 1-A/2009, de 7 de julho, que Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas:

Alínea b) - A estrutura das Forças Armadas compreende os três ramos:

- Marinha;
- Exército;
- Força Aérea.







• • •

- Apoio na evacuação de pessoas com limitações e necessidades especiais.
- Apoio nas ações de instalação e de gestão das ZCI e ZCAP, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Apoio no reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações;
- Apoio no suporte logístico às forças, nomeadamente abastecimento de água;
- Apoio no apoio e disponibilização de meios de transporte.
- Apoio no fornecimento de alimentação, géneros alimentares, abastecimento de água e alojamento.
- Apoiar com pessoal e equipamento o fornecimento, confeção e distribuição de bens alimentares, água, equipamento provisório e higiene das populações evacuadas.
- Disponibilizar infraestruturas de apoio à área sinistrada.
- Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências, de acordo com o legislado sobre a matéria.
- Apoiar o COS nas atividades que lhes forem solicitadas, que estejam dentro do seu âmbito de competências.

Nas áreas de direito público marítimo, desempenha funções nos domínios do alerta, aviso, intervenção, busca e salvamento, apoio e socorro, competindo-lhe:

- Acionar, controlar e dirigir os meios de alerta para intervir na área de acidente ou catástrofe para efetuar as buscas e salvamentos e fornecer o apoio e socorro que forem necessários:
- Coordenar as ações na área de acidente ou de catástrofe no âmbito da autoridade marítima que lhe está conferida por lei;
- Prestar outro apoio para o qual disponha de meios sem prejuízo do desempenho da missão primária atribuída.

bens essenciais indispensáveis às vítimas, designadamente, alojamento, alimentação, higiene e agasalhos.

- Colaborar em ações de salubridade na área de catástrofe.
- Colaborar na execução de ações urgentes necessárias à normalização da vida das populações atingidas.
- Colaborar no fornecimento do apoio especializado no âmbito das suas capacidades no que for solicitado pela CMPC.
- Desenvolver as atividades normais que lhes estão atribuídas no âmbito das suas competências;
- Apoiar os pedidos da CMPC dentro das capacidades disponíveis.

• • •

www.amn.pt/Paginas/Homepage
.aspx

http://amn.pt/AMN/Paginas/Estrutura.aspx

• • •

São órgãos da Autoridade Marítima Nacional:

- Instituto de Socorros a Náufragos (ISN);
- Polícia Marítima (Polimar);
- Capitania.







• • •

Autoridade de Saúde Emergência Reabilitação - Assumir a responsabilidade e a Requisitar os serviços estabelecimentos de saúde, com decisão sobre as medidas de aptidão e capacidade para prestarem proteção da saúde pública na área da cuidados de saúde aos sinistrados. catástrofe. - Coordenar a ação com os centros - Tomar as medidas necessárias para de saúde e hospitais, bem como assegurar o controlo de doenças outras unidades prestadoras de transmissíveis. serviços de saúde, de acordo com as - Coordenar a prestação dos serviços necessidades. de mortuária. - Em estreita colaboração com as demais entidades assegurar montagem de hospitais campanha, postos médicos avançados, postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária. - Coordenar as atividades de saúde e evacuação secundária e assegurar uma única cadeia de comando para as áreas de intervenção médicosanitárias. - Garantir a ligação com os hospitais de evacuação que forem estabelecidos. - Dirigir as atividades de saúde pública. - Coordenar as ações de mortuária. - Organizar o registo de feridos e mortos.

Instituto Nacional de Emergência Médica		
Emergência	Reabilitação	
- Em coordenação com a autoridade de saúde, orientar a atuação coordenada dos agentes de saúde, integrando a CMPC, o PCMun e o PCO.	- Desenvolver a atividade normal no âmbito das suas competências no sentido de apoiar as populações das áreas sinistradas.	
 Assegurar o atendimento, triagem e acionar os meios de socorro apropriados Se necessário, diligenciar a montagem do hospital de campanha 		

- Assegurar os cuidados sanitários

nas ZCAP.

• • •

A Autoridade de Saúde Nacional corresponde à Direção-Geral de Saúde (DGS).

www.dgs.pt

• •

Organismo do Ministério da Saúde responsável por coordenar o funcionamento, no território de Portugal Continental, de um Sistema Integrado de Emergência Médica, de forma a garantir aos sinistrados ou vítimas de doença súbita a pronta e correta prestação de cuidados de saúde.

www.inem.pt







e de Postos Médicos Avançados.

- Efetuar a referenciação e transporte de urgência / emergência.
- Promover o transporte das vítimas e colaborar na área do sinistro com meios necessários à prestação de socorro.
- Assegurar a prestação de socorro pré-hospitalar e providenciar o transporte para as unidades de saúde, mantendo a Autoridade de Saúde ao corrente da situação.
- Promover a coordenação entre o Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) e os serviços de urgência/emergência.
- Prestar o apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas.

Hospital Amadora Sintra - Dr. Fernando Fonseca/SUB Mem Martins e Hospital de Cascais - Dr. José de Almeida

Emergência	Reabilitação
- Mobilizar os meios próprios necessários a apoiar a intervenção.	- Garantir o acompanhamento médico e de enfermagem à
- Prestar cuidados médicos e de enfermagem às vítimas.	população afetada.
 Assegurar os serviços de urgência de atendimento a sinistrados adequados à ocorrência. 	
 Assegurar a assistência médica e medicamentosa à população avaliada. 	

Agrupamento dos Centros de Saúde – ACES Sintra		
Emergência	Reabilitação	
- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção.	- Garantir o acompanhamento médico da população.	
- Prestar cuidados médicos e de enfermagem às vítimas.		
- Assegurar os serviços de urgência de atendimento a sinistrados adequados à ocorrência.		
 Assegurar a assistência médica e medicamentosa à população. Garantir o acompanhamento 		

Hospital Amadora Sintra

www.hff.min-saude.pt

Hospital de Cascais

www.hospitaldecascais.pt

ACES Sintra

http://www.arslvt.minsaude.pt/pages/287?poi_id=2236







médico da população.

Canadaras	Elorostais	
Sapadores Florestais		
Emergência	Reabilitação	
- Através do GTLF, assegurar em matéria de incêndios florestais, o apoio técnico à Comissão Municipal de Proteção Civil.	 Acompanhamento na realização de fogo controlado. Desobstrução de redes viárias por material lenhoso. 	
- Primeira intervenção em incêndios florestais/rurais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio.	- Participar no repovoamento florestal.	
- Proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil.		
- Acompanhamento na realização de fogo controlado.		
- Desobstrução de redes viárias por material lenhoso.		
- Obedecer às ordens do COS.		

Cruz Vermelh	na Portuguesa
Emergência	Reabilitação
 Em cooperação com os demais APC e de harmonia com o seu próprio estatuto executar missões de apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social: Instalar e operar um posto médico avançado e efetuar a triagem secundária e psicossocial; Colaborar na evacuação de feridos, no transporte de desalojados e na instalação das ZCAP; Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas. Em coordenação com a Autoridade de Saúde: Colaborar na montagem de postos de triagem, estabilização e evacuação; Assegurar o apoio psicossocial através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários. 	 Fornecer o apoio às vítimas no sentido de minimizar os impactos pós acidente ou catástrofe, de forma a restabelecer a normalidade, nomeadamente: Executar missões de apoio, assistência sanitária e social; Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas; Apoiar ações de evacuação de feridos em articulação com a autoridade de saúde; Colaborar no apoio psicossocial através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários.

• • • Cruz Vermelha Portuguesa https://www.cruzvermelha.pt/

PARTE II - Execução• 39

• •







- Assegurar o levantamento e transporte de vítimas.

2.3. Organismos e Entidades de Apoio

Associações Humanitários de Bombeiros Voluntários	
Emergência	Reabilitação
 Cooperar com a CMPC no âmbito das suas capacidades, nomeadamente, no apoio às populações, em alojamento, fornecimento de refeições, transportes e apoio sanitário. Satisfazer os pedidos recebidos e encaminhar os que ultrapassam a sua capacidade de resolução. 	- Cooperar com a CMPC no âmbito das suas capacidades, nomeadamente, no apoio às populações, em alojamento, fornecimento de refeições, transportes e apoio sanitário Executar os programas de reabilitação acordados e cooperar no âmbito das suas capacidades e experiência com os organismos encarregados pela normalização da vida das populações atingidas e na neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio ambiente

Segurança Social - Serviço Local e de Ação Social de Sintra		
Emergência	Reabilitação	
A pedido da CMPC: Efetuar a triagem nas ZAP; Gerir as ZCAP; Colaborar na avaliação e quantificação dos danos; Providenciar alojamentos temporários.	 Assegurar a gestão das ZCAP e providenciar a assistência e bemestar dos deslocados até ao seu alojamento definitivo ou provisório. Colaborar no âmbito das suas capacidades e conhecimento na assistência a pessoas carenciadas. Providenciar alojamentos temporários. 	

Santa Casa de Misericórdia de Sintra		
Emergência	Reabilitação	
 A pedido da CMPC: Apoiar, no âmbito das três áreas de intervenção prioritárias: os idosos, as crianças e a ação social; Disponibilizar agasalhos e outros bens de primeira necessidade; Apoiar outras áreas para as quais tenha disponibilidade. 	 No âmbito das três áreas de intervenção prioritárias: os idosos, as crianças e a ação social, manter o apoio nas áreas para as quais tenha disponibilidade. Receção de dádivas. Apoiar outras áreas para as quais tenha disponibilidade. 	

• • • Segurança Social

www.seg-social.pt/









Emergência	Reabilitação
	4 1:1 1 01400
A pedido da CMPC:	A pedido da CMPC:
 Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; Colaborar no serviço de estafetas; Apoiar as forças de segurança na evacuação das populações e colocar os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais; Apoiar as ações de instalação e de gestão das ZCAP, bem como a assistência e bem-estar das populações; Auxiliar os serviços, APC e demais entidades e organizações de apoio na prossecução das suas ações; 	 Executar as ações de abastecimento e prestação de auxílio a populações deslocadas e a pessoas que requeiram cuidados especiais; Apoiar os centros de solidariedade social e as ZCAP; Apoiar as Juntas de Freguesia nos trabalhos de reabilitação no âmbito das suas capacidades e competências.
 Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências. 	

•	•	•

Associação de Escoteiros de Portugal

www.escoteiros.pt

Corpo Nacional de Escutas

www.escutismo.pt

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) Parques de Sintra - Monte da Lua, S. A.

Reabilitação Emergência

Apoiar a CMPC na medida das suas capacidades nas seguintes ações:

- o Mobilizar os meios próprios necessários à defesa da floresta, ao apoio às ações de socorro e salvamento;
- o Tomar as ações adequadas e necessárias para minimizar os efeitos do acidente grave ou catástrofe, nomeadamente na proteção das espécies florestais e ecossistemas;
- o Apoiar a movimentação de populações, para os Zonas de Concentração e Irradiação, e daí para as ZCAP;
- Disponibilizar piquetes vigilância de áreas sensíveis e o património histórico-cultural;
- o Efetuar o levantamento de danos e a avaliação de riscos nas áreas de património mundial.

- Executar as medidas necessárias à recuperação e reabilitação da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio, designadamente na floresta e património histórico-cultural;
- Executar ações de vigilância a áreas sensíveis e de valor patrimonial e disponibilizar piquetes para ocorrerem a situações urgentes;
- Elaborar um plano de reabilitação para reposição das condições iniciais nas áreas sensíveis e protegidas sob a sua tutela

www.icnf.pt

www.parquesdesintra.pt









CP - Comboios de Portugal, E.P.E./MEDWAY/TAKARGO		
Emergência	Reabilitação	
 Desenvolve a operação em articulação com as Infraestruturas de Portugal A pedido da CMPC: Disponibilizar meios ferroviários para transporte de evacuados e apoio logístico; Organizar comboios sanitários; Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT. 	A pedido da CMPC: O Organizar comboios para transporte de material e equipamento, indispensáveis à reabilitação das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.	

Empresas de Transporte de Pessoas			
Emergência	Reabilitação		
A pedido da CMPC: O Disponibilizar meios humanos e materiais para transporte de pessoas e apoio logístico.	A pedido da CMPC: Organizar circuitos para assegurar o transporte de pessoas, nas áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.		

Infraestruturas de Portugal S.A.			
Emergência	Reabilitação		
 Manter o PCMun informado do estado de operação das vias e estruturas sob a sua tutela; Repor as condições de circulação e garantir a segurança e a funcionalidade das infraestruturas rodoviárias e ferroviárias; 	 Repor as condições de circulação e garantir a segurança e a funcionalidade das infraestruturas rodoferroviárias. A pedido da CMPC, disponibilizar meios humanos para integrar as EAT; 		
- A pedido da CMPC disponibilizar meios humanos para integrar as EAT.	- Manter o PCMun informado do estado de operação das vias e estruturas sob a sua tutela.		

ALTICE Portugal		
Emergência	Reabilitação	
 Avaliar a situação e efetuar as intervenções técnicas imediatas para a restabelecer as comunicações telefónicas; 	- Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas.	
 Se necessário reforçar as comunicações com equipamentos móveis; Garantir prioridades de acesso aos 		

www.cp.pt

www.medway.com

www.takargo.pt

www.takargo.pt

www.scotturb.pt www.vimeca.pt

 $\underline{www.infraestruturas deportugal.p}$

www.telecom.pt









endereços correspondentes serviços e entidades essenciais;

- Colaborar na redução ou eliminação dos problemas de tráfego de comunicações existente na ZS.

Operadores das Redes GSM Emergência Reabilitação Restabelecer e reforçar Restabelecer e reforçar comunicações telefónicas móveis comunicações telefónicas móveis. para garantir o comando e controlo e as atividades das operações. - Garantir o expedito acesso aos endereços correspondentes serviços e entidades. - Colaborar na redução ou eliminação tráfego de comunicações existente na zona de sinistro.

Associações de Radioamadores				
Emergência	Reabilitação			
 Coordenar com as empresas fornecedoras de comunicações o restabelecimento da normalidade. Estabelecer comunicações alternativas e de emergência; Apoiar a operação das radiocomunicações. A pedido da CMPC estabelecer e garantir comunicações autónomas, e integrar outros meios e dispositivos de comunicação. Colaborar na reabilitação de equipamentos e meios técnicos colapsados. Reportar através dos meios de rádio, para o PCMun, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento. Quando possível transmitir a imagem da área do sinistro para o PCMun. Assegurar a difusão de informação útil às populações. 	 Manter o funcionamento das comunicações alternativas e de emergência até à total recuperação e normalização das comunicações. Apoiar a operação das radiocomunicações. Colaborar na reabilitação de equipamentos e meios técnicos colapsados. Assegurar a difusão de informação útil às populações. 			

• • •

www.meo.pt

www.vodafone.pt

PARTE II - Execução • 43









EDP - Energias de Portugal			
Emergência	Reabilitação		
 Suspender ou restabelecer a distribuição de energia elétrica. A pedido da CMPC disponibilizar meios humanos para integrar as EAT. 	- Recuperar os danos da rede e estações de transformação e distribuição.		

REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.				
Emergência		Reabilitação		
 Assegurar restabelecimento transformação, distribuição de ene 	trans	expe redes sporte	dito de e	- Coordenar com a EDP e a CMS a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão.
- A pedido da CMPC disponibilizar meios humanos para integrar as EAT.				

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento Emergência Reabilitação - Mobilizar os meios e manter um - Executar as medidas necessárias à estado de prontidão que permita normalização da vida das populações responder com rapidez e eficiência a atingidas, nomeadamente eventuais solicitações. abastecimento de água, a drenagem e tratamento de águas residuais de Efetuar o levantamento da forma a neutralizar os efeitos situação, coordenar e repor a provocados pelo acidente no meio. normalidade das infraestruturas e serviços; - Coordenar as ações de reabilitação com outros organismos envolvidos, - Efetuar as análises da água e designadamente com o Dep. de assegurar o abastecimento das Obras Municipais e Intervenção no populações. Espaço Público. - Organizar e disponibilizar equipas - Se necessário solicitar apoio técnico de intervenção imediata para exterior para avaliação da situação e intervenção urgente; resolução de anomalias. - Coordenar e proceder à distribuição - Tomar as medidas adequadas para de água potável; е neutralizar focos Coordenar e proceder propagadores de contaminações que tratamento de águas residuais. ponham em causa a higiene e saúde - Coordenar e proceder à remoção pública. de lixos, resíduos e materiais; - Manter em elevado estado de prontidão os equipamentos de reforço, nomeadamente auto e máquinas para intervenção a pedido do PCMun.

www.edpdistribuicao.pt

A EDP tem "Plano Operacional de Atuação em Crise" que é ativado enquanto for necessário assegurar capacidade de atuação acrescida no terreno.

www.ren.pt

www.smas-sintra.pt







o Colaboração na prestação de apoio

psicológico e Socorro.

necessidades.



Organizações de Voluntariado de Proteção Civil Reabilitação Emergência - Apoio à reposição da normalidade - Cooperação em ações de socorro e assistência às pessoas e bens em da vida das pessoas em áreas perigo, integradas no esforço global afetadas por acidente grave ou catástrofe. de resposta quando se verifique a ocorrência de acidente grave ou - Auxílio à reabilitação de redes e catástrofe. serviços específicos. - Reforço da difusão de alertas e - Colaboração na prestação de apoio avisos com recurso a meios próprios psicológico e Socorro. de comunicação, por solicitação dos órgãos competentes. Mediante solicitação e sob coordenação do COS: o Colaboração na logística de o suporte às operações de socorro e de apoio às populações afetadas. O Apoio na montagem e guarnição de postos de triagem e/ou postos médicos avançados. Auxílio na montagem e assistência aos Postos de Comando, Zonas de Apoio, Zonas de Concentração e Reserva e Zonas de Receção de Reforços. O Apoio às radiocomunicações de emergência. o Apoio ao desenvolvimento de ações de busca, salvamento e movimentação das populações afetadas e de proteção de bens, da propriedade e do ambiente;

Autoridada Násica N	Veterinária Concelhia
Autoridade Medico-	veterinaria Conceinia
Emergência	Reabilitação
 Proceder à requisição de serviços e estabelecimentos profissionais de saúde veterinária; Coordenar e mobilizar os centros 	- Assumir a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de proteção da saúde pública na área da catástrofe;
de saúde veterinária, bem como outras unidades prestadoras de serviços, de acordo com as	- Assegurar o controlo de doenças transmissíveis.

O disposto na Portaria n.º 91/2017, de 2 de marco, define âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil.









Rádios Locais			
Emergência	Reabilitação		
De acordo com as solicitações e orientações da CMPC:	De acordo com as solicitações e orientações da CMPC:		
 Divulgar avisos, comunicados e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público; 	 Divulgar avisos, comunicados e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público; 		
 Encaminhar pedidos e reportes de ocorrências para o PCMun. 	 Encaminhar pedidos e reportes de ocorrências para o PCMun. 		

Instituições Particulares de Solidariedade Social			
Emergência	Reabilitação		
 Reportar a situação para o PCMun. Mobilizar os meios próprios para apoiar ações de socorro e salvamento. Executar as ações adequadas e necessárias para minimizar os efeitos do acidente grave ou catástrofe nas populações; Obter ajuda de acordo com as 	 Providenciar e assegurar o apoio psicológico, fornecimento de alimentação, realojamento temporário, cuidados de saúde assistência aos utentes da respetiva IPSS. Se possível: Acompanhar, encaminhar e apoiar a população afetada pelo 		
necessidades. - Se possível disponibilizar ajuda de acordo com as capacidades sobrantes, nomeadamente recolha e fornecimento de alimentação, agasalhos e artigos de higiene. - Se necessário, solicitar apoio social e realojamento temporário. - Se possível, assegurar a ação de apoio social, nomeadamente o	acidente grave ou catástrofe até ser reposta a normalidade; Disponibilizar ajuda de acordo com as capacidades sobrantes, nomeadamente recolha e fornecimento de alimentação, agasalhos e artigos de higiene; Assegurar a ação de apoio social, nomeadamente o realojamento temporário; Assegurar o apoio psicológico de		
	tempora		

Serviços de Segurança e Socorro Privativos		
Emergência	Reabilitação	
- Mobilizar os meios próprios necessários ao apoio das ações de socorro e salvamento.	Em coordenação com as forças de segurança executar as ações destinadas a:	
 Em coordenação com as forças de segurança, efetuar as ações destinadas a: 	 Apoiar a normalização da vida das populações atingidas; Zelar pela ordem e segurança na 	
 Garantir a segurança de áreas críticas, designadamente pontos de abastecimento, armazéns e supermercados; Se possível apoiar as forças de 	zona afetada; o Garantir a proteção de pessoas e bens.	

São rádios locais de Sintra:

- 91.2 MHz Rádio Clube de Sintra
- 88.0 MHz Mega Hits / Sintra

São rádios com emissores em Sintra:

- 96.0 MHz Antena2 Janas/Sintra;
- 96.9 MHz Antena Janas/Sintra;
- 98.5 MHz Rádio Comercial Janas/Sintra;
- 103.8 MHz Antena 3 Janas-Sintra;
- 105.0 MHz Rádio Renascença Sta.Eufémea;
- 106.6 MHz RFM Sta.Eufémea;
- 107.7 MHz Record FM (I.U.R.D.) Sintra.







segurança para garantir a segurança de pessoas e bens, nas ZS, ZA e ZCR;

- Colaborar com as forças de segurança para promover as condições para que os APC possam realizar as suas ações sem interferências estranhas;
- Controlar os acessos a zonas afetadas que estejam sob a sua custódia, colocar a sinalização necessária e orientar o trânsito para as vias alternativas.
- Colaborar nas tarefas de evacuação.
- Colaborar nos avisos à população.

2.4. Instituições de Investigação Técnica e Científica

Instituto Português do Mar e da Atmosfera

mstituto i ortugues do mar e da Atmosfera		
	Emergência	Reabilitação
	Quando solicitado pela CMPC: Fornecer apoio e aconselhamento técnico e cientifico na sua área de competência; Disponibilizar a informação e dados técnicos necessários ao planeamento e apoio às operações; Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; Emitir avisos de tempo que tenham impacto na condução das operações; Disponibilizar informação sobre eventos sísmicos (réplicas) e maremotos; Se necessário, disponibilizar meios humanos para integrar as EAT; Verificar o estado de funcionamento das redes de observação, medição e vigilância sismológica e meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência.	 Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para as operações; Emitir avisos meteorológicos de mau tempo, direcionados para as populações e proteção civil; Disponibilizar informação sobre eventos sísmicos (réplicas) e maremotos; Propor as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio; Se necessário, disponibilizar meios humanos para integrar as EAT.

• • •

São instituições de investigação técnica e científica:

- IPMA;
- APA;
- INMLCF;
- PJ;
- MP;
- LNEC;
- LNEG

• • •

https://www.ipma.pt/









PLA

• • •

Agência Portuguesa do Ambiente		
Emergência	Reabilitação	
 Quando solicitado pela CMPC: Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT. Coordenar, a adoção de medidas excecionais em situações extremas de seca ou de cheias; Nas situações de seca e de cheia, 	Quando solicitado pela CMPC: o Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias nas situações que exijam elevada competência técnica; o Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT. Adotar as medidas	
dirimir, por sua iniciativa ou a solicitação das administrações de região hidrográfica, os diferendos entre utilizadores relacionados com as obrigações e prioridades decorrentes da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho; Assegurar a proteção das zonas costeiras.	excecionais até a reposição da normalidade em situações de seca ou de cheia; Assegurar que são efetuadas as intervenções necessárias para corrigir situações análogas futuras.	

• • • www.apambiente.pt

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses		
Emergência	Reabilitação	
- Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares.	- Prestar apoio às solicitações emanadas pela CMPC no seu âmbito de competências.	
- Gerir a Zona de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios.		
- Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI) acionando os sistemas de alerta próprios.		

• • • www.inmlcf.mj.pt

Policia Judiciária			
Emergência	Reabilitação		
 Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Cientifica (LPC). Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação, em processos relativos a crimes cuja investigação lhe incumba realizar, através de conhecimentos e meios técnicos especiais. Desenvolver e promover ações de prevenção e investigação, efetuando 	 Proceder à identificação das vítimas através do DCPT e do LPC; Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação, em processos relativos a crimes cuja investigação lhe incumba realizar, através de conhecimentos e meios técnicos especiais. Desenvolver e promover ações de prevenção e investigação, efetuando a deteção e dissuasão de situações propícias à prática de crimes. 		

www.policiajudiciaria.pt







a deteção e dissuasão de situações propícias à prática de crimes.

Ministério Público			
Emergência	Reabilitação		
- Coordenar a área de intervenção de Serviços Mortuários em articulação com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.	- Coordenar a área de intervenção de Serviços Mortuários em articulação com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.		
- Garantir a autorização da remoção de cadáveres para autópsia;	- Garantir a autorização da remoção de cadáveres para autópsia;		
- Decidir sobre a ativação de Centros de Recolha de Informação para obtenção de dados Ante-Mortem.	- Decidir sobre a ativação de Centros de Recolha de Informação para obtenção de dados Ante-Mortem.		

Laboratório Nacional de Engenharia Civil			
Emergência	Reabilitação		
Quando solicitado pela CMPC:	Quando solicitado pela CMPC:		
 Propor medidas de atuação, que permitam corrigir anomalias que coloquem em risco pessoas e bens; Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; 	 Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias nas situações que exijam elevada competência técnica; Colaborar na seleção de opções e medidas a implementar para resolução expedita e segura das anomalias; 		
Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT.	Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT.		

Laboratório Nacional de Energia e Geologia		
Emergência	Reabilitação	
Quando solicitado pela CMPC:	Quando solicitado pela CMPC:	
 Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT. 	 Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias nas situações que exijam elevada competência técnica; Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT. 	

• • • www.lnec.pt

• • • www.lneg.pt







• •

6. ORGANIZAÇÃO

1.4. Infraestruturas de Relevância Operacional

As infraestruturas de relevância operacional são aquelas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e reposição da normalidade. Poderemos classifica-las em três níveis:

- As estruturas de resposta, capazes de eliminar ou mitigar o risco e de restabelecer a normalidade.
- As estruturas potenciadores de perigos;
- o As estruturas potencialmente vulneráveis;

1.4.1. Câmara Municipal de Sintra

Edifício dos Paços do Concelho onde se encontram instalados os decisores políticos.

1.4.2. <u>Instalações Sede das Juntas/União de Freguesias</u>

Infraestruturas descentralizadas essenciais para o apoio logístico à população.

Nestas poderão existir Unidades Locais de Proteção Civil.

1.4.3. <u>Instalações do Serviço Municipal de Proteção</u> <u>Civil</u>

Nas instalações do SMPC é instalado o Posto de Comando Municipal que é apoiado pelo dispositivo de telecomunicações ali existente.

1.4.4. <u>Instalações da Divisão de Segurança e Saúde no Trabalho</u>

Nas instalações da DSST é instalada a Comissão Municipal de Proteção Civil, com meios técnicos de articulação com o PCMun.

1.4.5. Redes Rodoviárias

 O IC19 que vai desde a localidade de Ranholas até próximo dos limites do concelho de Lisboa, acompanhando em geral o eixo ferroviário de Lisboa.

É ao longo deste eixo urbano que se desenvolveu a maior parte dos aglomerados mais populosos do concelho, sendo o principal eixo viário de penetração na capital.

 A A9, Circular Regional Exterior de Lisboa (CREL) constitui o anel exterior à cidade de Lisboa, facilita as ligações entre a Costa do Estoril, a oeste da capital, e o eixo urbano Alverca – Vila Franca de Xira.

Articula-se ao longo do seu percurso com alguns dos principais acessos a Lisboa, o IC19, a A16 e o IC22, quer inter-regional, a A8 e a A10. Termina, após 35 km, em Alverca, na confluência com a principal autoestrada de

• • •

Anexo D – Infraestruturas de Relevância Operacional -Cartografia de Suporte às Operações de Emergência

• • •

Morada das instalações do SMPC: Rua Acácio Barreiros, 1 Portela de Sintra.

• • •

Morada das instalações da DSST: Av. Dr. Vasconcelos, 45 Portela de Sintra









Portugal, a A1. Este eixo atravessa a zona oriental do concelho de Sintra, passando nas localidades de Massamá, Queluz e Belas.

A A16 que serve longitudinalmente a zona norte do concelho, assegura a ligação à cintura norte da AML.

Serve como alternativa ao IC19, fazendo, também, a ligação Belas-Sintra-Cascais. Tem início na IC17 (CRIL) e junta-se à A9 CREL, saindo junto da área de serviço da A9, CREL (Sul) e termina na auto-estrada de Cascais, junto ao Hospital Dr. José d'Almeida, Alcabideche.

- O IC30 que estabelece a ligação entre Campo Raso e Montelavar.
- A rede de estradas nacionais, num total de 114,79 Km no concelho, é constituída pelas EN9, EN9-1, EN117, EN117-1, EN117-2, EN247, EN247-3, EN247-4, EN249, EN249-2, EN249-3, EN249-4, EN250 e EN375. Destas, existem troços em que a responsabilidade foi passada para o município.

A EN 250-1 passou para a responsabilidade do município.

1.4.6. Redes Ferroviárias

- O principal eixo de transporte coletivo do sistema de transportes do concelho de Sintra é a linha ferroviária que vai desde a Vila de Sintra até ao Rossio (com extensão de 26,32 Km);
- A linha ferroviária do Oeste, parte do Cacém e estende-se até Coimbra (com 13,84 Km no concelho de Sintra).
- Linha do elétrico Sintra-Praia das Maçãs (com 11,24 Km de extensão), dedicado em exclusivo à exploração turística.

1.4.7. Instalações Militares



PARTE II - Execução • 51



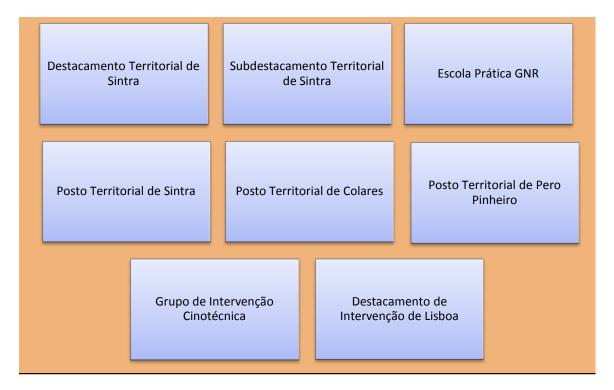




• •

1.4.8. Forças de Segurança

6.1.1.1. Guarda Nacional Republicana - GNR



6.1.1.2. Polícia de Segurança Publica – PSP









• •

6.1.1.3. Polícia Marítima

Posto de Fiscalização da Praia das Maçãs

Cascais

1.4.9. Policia Municipal de Sintra

Edíficio Operacional Mem Martins

1.4.10. <u>Estabelecimentos Prisionais</u>









1.4.11. Unidades de Saúde

Serviço de Urgência Básica (SUB) de Mem Martins

<u>Unidade de Cuidados de Saúde</u> <u>Primários</u>

UCSP Agualva

UCSP Olival

UCSP Lusíadas

UCSP Casal de Cambra

UCSP Belas

UCSP Algueirão-Mem Martins

UCSP Terrugem

UCSP S. João das Lampas

UCSP Almargem Bispo/Negrais /D.

<u>Maria</u>

UCSP Sintra

<u>Agrupamento dos Centros de Saúde -</u> <u>ACES Sintra</u>

Unidades de Saúde Familiar

USF Mactamã

USF Alfamouro

USF Monte da Lua

USF Mãe D'Água

USF Monte da Luz

USF Natividade

USF Flor de Lótus

<u>USF São Marcos</u>

<u>USF Mira Sintra</u>

<u>USF Albasaúde</u>

USF Lapiás

USF Cynthia

USF Colares

USF Rio de Mouro

USF Tapada

USF D. Maria I







1.4.12. Corpos de Bombeiros



1.4.13. <u>Segurança Social - Serviço Local e de Ação Social de Sintra</u>

Serviço essencial na prestação do apoio à população deslocada, com intervenção nas Zonas de Concentração e Irradiação e na gestão das Zonas de Concentração e Apoio à População.

1.4.14. Santa Casa da Misericórdia de Sintra

Entidade que assegura uma resposta imediata a situações de emergência social a vítimas de situação de acidente grave ou catástrofes.

Colabora com a Segurança Social na ZCAP.

1.4.15. Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Sintra



1.4.16. <u>Sites de Telecomunicações</u>

As telecomunicações móveis terrestres possuem uma capacidade de estabelecer comunicações de forma célere e segura. As mesmas estão assentes numa rede de emissores dispersos pelo Concelho.







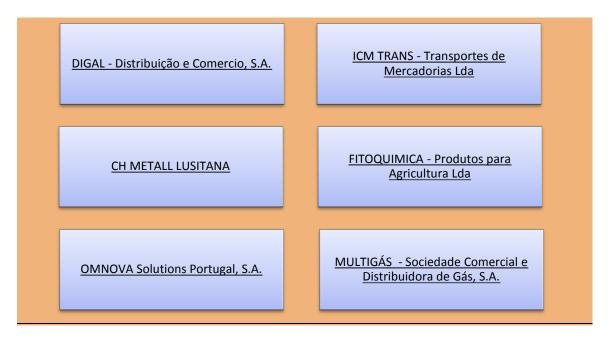
1.4.17. **Centrais Elétricas**

No concelho de Sintra não existem centrais de produção de energia eléctrica, pelo que a energia chega em muito alta e alta tensão. A mesma é recebida e convertida nas centrais de distribuição com as potências necessárias ao consumidor final.

A energia é fundamental para as operações de socorro e restabelecimento da normalidade. Esta distribuição poderá ser temporariamente substituída por geradores eléctricos nos centros de decisão.

1.4.18. Estabelecimentos SEVESO III

Os estabelecimentos abrangidos pela legislação SEVESO III são considerados instalações de nível superior de perigosidade ou de nível inferior de perigosidade, consoante a capacidade de armazenamento ou tipologia da substância



1.5. Zonas de Intervenção (ZI)

As **Zonas de Intervenção (ZI)** podem coincidir ou não com as Área de Atuação dos Corpos de Bombeiros do Município de Sintra.

A resposta operacional desenvolve-se numa área do território que pode conter várias Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

A gestão da ZI é direcionada para a facilitação da liberdade de movimentos às zonas de intervenção operacional adjacentes, através de corredores de acesso e de evacuação, a fim de permitir o fluxo e liberdade de movimentos dos APC, incluindo os atribuídos em reforço pelo CODIS, receção de reforços, apoio logístico e evacuação sanitária.

As **Zonas de Intervenção** <u>compreendem</u>: Zonas de sinistro; Zonas de apoio; Zonas de concentração e reserva; Zona de receção de reforços; Zonas de concentração e irradiação; Zonas de apoio psicossocial, conforme seguidamente apresentado.







1.5.1. Zonas de Sinistro (ZS);

A **Zona de Sinistro (ZS)** é a área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade exclusiva do COS.

A ZS é uma zona de mobilidade restrita. As forças de segurança instalam um cordão de segurança e impedem a entrada de pessoas estranhas às atividades de emergência.

1.5.2. Zonas de Apoio (ZA)

A **Zona de Apoio (ZA)** é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios <u>em operação</u> ou onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata, constituindo os Locais de Reforço Tático (LRT), sob gestão da Célula de Operações.

É nesta área que deverá ser instalado o PCO;

A ZA deverá servir de Posto de Controlo de entrada e saída de meios operacionais assegurando uma efetiva monitorização dos meios empenhados na ZS.

1.5.3. Zonas de Concentração e Reserva

As **Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)** são zonas onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata. As ZCR <u>dispõem de um sistema de apoio logístico e assistência às forças de intervenção</u>. Nela têm lugar as concentrações de recursos que ficam sob a coordenação do COS através do Oficial de Logística.

Assim, é desejável que na ZCR sejam instaladas:

6.1.1.4. Área de reserva

Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;

6.1.1.5. Área de reabastecimento

Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;

6.1.1.6. Área de alimentação

Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;

6.1.1.7. Área de descanso e higiene

Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;

6.1.1.8. Apoio sanitário

Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;







6.1.1.9. Área de manutenção

Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;

6.1.1.10. Área médica

Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

1.5.4. Zona de Receção de Reforços

A **Zona de Receção de Reforços (ZRR)** constitui-se como uma zona de controlo e apoio logístico sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

Concomitantemente às ZI, poderá haver necessidade de criar

1.5.5. Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI)

As **Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI)** são locais próximos da ZS com o objetivo concentrar a evacuação da população de forma coordenada e, posteriormente, para as ZCAP, com a finalidade de assegurar o seu apoio até à conclusão da fase de reabilitação.

Junto destes funciona as Zonas de Apoio Psicossocial (ZAP).

1.5.6. Zonas de Apoio Psicossocial (ZAP).

As **Zonas de Apoio Psicossocial (ZAP)**, são zonas que funcionam junto das ZCI, onde é efetuada a triagem dos deslocados pelo INEM e Segurança Social.

1.6. Mobilização e coordenação de meios

A mobilização operacional organiza-se em duas fases: Fase de Emergência e Fase de Reabilitação.

No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação dos APC nas operações a desenvolver nas duas fases, devendo ser montado um dispositivo de segurança robusto, capaz de manter a ordem pública e a segurança, a fim de permitir o desenvolvimento harmonioso das operações de proteção civil.

1.6.1. **Fase de Emergência**

Esta fase inclui, prioritariamente, as <u>ações de resposta adequadas a neutralizar e a minimizar os efeitos do acidente</u> grave ou catástrofe, no período imediato à sua ocorrência, e tem como finalidade:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências, nomeadamente, as que tenham maior incidência nos seres vivos, no ambiente e no património;
- Desencadear as ações de resposta imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, que provoquem a ativação do PME, pelo tempo estabelecido pela CMPC;









- Privilegiar as ações de busca, resgate e salvamento e, simultaneamente, garantir a evacuação de feridos, o funcionamento eficaz do sistema de saúde, a segurança e a proteção dos seres vivos e bens, o abastecimento de água potável e alimentos, assim como assegurar o alojamento a deslocados;
- Adequar as capacidades e os meios às tarefas imediatas. Sinalizar, através de marcas convencionais, os locais de passagem, à medida que as equipas vão avançando no terreno, deixando indicações para o trabalho dos grupos que se seguem, completando, assim, o circuito, até à realização completa das suas tarefas;
- Constituir equipas com elementos voluntários da população lideradas por pessoas especializadas. Como
 tal, a sua colaboração deve ser incorporada nas estruturas emergentes que se venham a constituir no
 âmbito das ações de resposta, assentes, nomeadamente, em grupos de voluntários.

Cumulativamente, implementar as seguintes ações:

- À ordem do PCMS, o CMOS procede à convocação imediata da CMPC com a composição que for ordenada;
- Por decisão da CMPC implementar este PMEPCS;
- Estabelecer a organização do TO, o SGO, atribuir missões e meios;
- De acordo com as diretivas do COM, o PCMun atribui missões às ERAS e EAT para recolha de informações para apoiar a decisão e o planeamento operacional;
- Sob coordenação da CMPC, o PCMun procede à mobilização do DIR constituído por recursos humanos, materiais e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência dos APC e outras entidades ou organismos que integram este PME. Os meios mobilizados mantêm-se sob a coordenação do COM, que os atribui ao COS, de acordo com as prioridades e missões estabelecidas;
- Constituir uma reserva de meios municipais e, se necessário, distritais através dos canais políticos e institucionais adequados;
- Centralizar na CMPC os contactos com os OCS, de modo a garantir uma eficaz gestão da informação de emergência;
- Garantir a evacuação de feridos e doentes para os locais destinados à prestação de cuidados médicos;
- Empenhar e coordenar a atuação dos meios de intervenção de modo a possibilitar, o mais rapidamente possível, o controlo da situação e a prestação do socorro às pessoas em perigo, através de ações de proteção, busca, salvamento e combate;
- Acionar o aviso às populações em risco e difundir, através dos órgãos de comunicação social ou de outros meios, as orientações e medidas de proteção a adotar;
- Evacuar as populações sedeadas nas zonas em risco para as ZCI, instalar e operar as ZAP e ZCAP a fim de assegurar o apoio psicossocial, alojamento, alimentação e apoio médico aos deslocados;
- Assegurar a execução de ações de mortuária;
- Garantir a manutenção da lei, da ordem e a circulação nas vias de acesso necessárias à movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
- Desencadear as ações adequadas para minimizar as agressões ao ambiente, bem como a salvaguarda do património histórico e cultural;
- Manter a informação atualizada sobre a evolução da situação;
- Promover, em tempo útil, a atuação oportuna dos meios de intervenção;
- Informar o CDOS de Lisboa da evolução da situação e solicitar os apoios e meios de reforço que forem considerados necessários.







1.6.2. Fase de Reabilitação

Esta fase inclui as <u>atividades de recuperação destinadas à reposição urgente da normalidade das condições de vida das</u> populações atingidas, ao rápido restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais.

Apesar dos efeitos do acidente grave ou catástrofe ainda estarem presentes, o período crítico da emergência está ultrapassado. Assim, a resposta deve ser estruturada para solucionar os problemas remanescentes com eficiência e, simultaneamente, iniciar as ações de reabilitação para normalizar o funcionamento das instituições e serviços essenciais.

Requer coordenação das atividades desenvolvidas pelo SPC. As medidas de recuperação e apoio, para normalizar o funcionamento do sistema social, devem ser desencadeadas sem prejuízo da prioridade das ações de emergência que ainda estiverem a decorrer. As entidades e organismos executam as tarefas definidas no âmbito das respetivas missões.

Esta fase é caraterizada pelo desenvolvimento de medidas de apoio para restabelecer rapidamente o sistema social. Concomitantemente, desenvolvem-se as ações concordantes com a situação, nomeadamente:

- Assegurar a assistência aos deslocados;
- Recolher os cadáveres;
- Inspecionar os edifícios com a finalidade de verificar a sua habitabilidade;
- Inspecionar e verificar as condições de segurança das áreas sujeitas a fenómenos colaterais, i.e. afundamentos, deslizamentos, aluimentos, etc;
- Recuperar os serviços essenciais, nomeadamente o restabelecimento de abastecimento de água, eletricidade, gás e redes de comunicações;
- Restabelecer os trabalhos administrativos ao nível da freguesia;
- Restabelecer as atividades essenciais, designadamente as atinentes à manutenção da segurança, sistema de saúde, segurança social, sectores produtivo e comercial, funcionamento de serviços de atendimento ao público, escolas, etc;
- Monitorizar o ambiente, designadamente os níveis de qualidade dos solos, ar e água;
- Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços e obstáculos e restabelecer a circulação;
- Promover a reunião e alojamento das famílias atingidas e o regresso das populações, bens e animais deslocados;
- Proceder à avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais e elaborar os respetivos relatórios, de acordo com a legislação aplicável.

1.6.3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades

A eficácia e a eficiência das operações de proteção civil dependem da prontidão e sustentabilidade das forças e meios atribuídos, da adequabilidade e proficiência da estrutura de comando e controlo apoiada por um sistema de comunicações, computadores e sistemas de informação atuais que cumpram os requisitos do município, do conhecimento da missão e das capacidades de intervenção e sustentação de todos os intervenientes, da interoperabilidade dos sistemas dos APC, organismos de apoio municipais, meios e recursos recebidos em reforço.

A proficiência da estrutura e a disponibilidade de recursos são monitorizados pelo SMPC e são do conhecimento permanente do COM e do PCMS, cabendo a este último, como autoridade política municipal, decidir as ações corretivas que estiverem no âmbito da sua responsabilidade e diligenciar junto da tutela e instâncias competentes, as medidas necessárias para neutralizar ou mitigar os riscos que ameaçam os seres vivos, o ambiente e os bens.

Quando o PMEPCS é ativado a articulação e atuação de agentes, organismos e entidades são processados através dos órgãos competentes desta estrutura organizacional de proteção civil, designadamente CMPC ao nível estratégico, PCMun ao nível tático e PCO ao nível de manobra, sob a liderança, respetivamente, do PCMS, do COM e do COS.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SINTRA







. . . .

O PCMS articula-se com o MAI, o COM com o CODIS e o COS articula-se com o COM.

A CMPC assegura, ao nível municipal, a coordenação institucional das entidades integrantes do Plano, através dos seus representantes, na prossecução das missões que lhe estão atribuídas nas operações de proteção civil.

Adicionalmente, a CMPC assegura a coordenação técnica e operacional dos meios e recursos a disponibilizar, para garantir a concretização das atividades necessárias à eficaz condução das operações de proteção civil, designadamente direção e controlo, comunicações, aviso e informação pública, ordem pública, movimentação e evacuação, socorro e salvamento, saúde e evacuação secundária, abrigo e assistência, assistência técnica, administração e logística.

A articulação dos meios dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio é efetuada de acordo com as disposições do SIOPS, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

No âmbito do DIR, o SMPC desempenha funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta, sendo, ainda, suportado ao nível das Juntas de Freguesia, pelas Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC), quando existam.

As ULPC devem ser constituídas em cada União/Junta de Freguesia do concelho de Sintra em coordenação com o SMPC, com base no voluntariado. As ULPC dependem dos Presidentes das Juntas de Freguesia, que além das ações descritas nas fases de emergência e de reabilitação, têm funções particularmente importantes na preparação e sensibilização das populações, na construção de bases de dados e na implementação de medidas preventivas relevantes para a neutralização de riscos e na colaboração ativa com o SMPC em situações de emergência. Especificamente compete-lhes:

- Avaliar os riscos na área geográfica da freguesia e proceder ao seu envio para o SMPC;
- Efetuar o levantamento das entidades de apoio de proteção civil e identificar os organismos públicos ou privados com capacidade para fornecer apoio técnico-científico, assistência sanitária e social, equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de emergência de proteção civil (equipamentos de energia e iluminação, géneros alimentícios e alimentos confecionados, material de alojamento precário, agasalhos e vestuário, medicamentos, material sanitário, produtos de higiene e limpeza, equipamentos de transporte de passageiros e carga, combustíveis e lubrificantes, máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras publicas, material de mortuária);
- Em coordenação com o SMPC, identificar os locais que satisfaçam os requisitos para serem utilizados como ZCAP, ZRnM e NecPro e as capacidades disponíveis;
- Identificar os centros de alojamento temporário que possuam as condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como acessos e parqueamento e manter a atualização das respetivas capacidades;
- Identificar pontos de reunião destinados a controlo de residentes para despiste de eventuais desaparecidos;
- Elaborar as listas de voluntários de proteção civil e promover o seu treino com o apoio e em coordenação com o SMPC;
- Participar no planeamento, em treinos e exercícios de proteção civil;
- Em coordenação com o SMPC, participar no planeamento e na condução nas ações de sensibilização, prevenção e segurança nos setores públicos e privados na área da sua jurisdição.

Os diversos APC, organismos e entidades que fazem parte da organização deste PME, executam missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a Fase de Emergência, quer durante a Fase de Reabilitação. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob a direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando ao nível tático e de manobra.

1.7. Notificação operacional

Mediante decisão do PCMS, e à ordem do COM, o SMPC convoca os membros da CMPC.

PARTE II - Execução • 61







A decisão da convocação dos elementos que integram as Células do PCMun é tomada pela CMPC. Esta composição constituída de acordo com a natureza do evento.

Esta convocação é efetuada através de um sistema de mobilização, estruturado em rede e por níveis, que é permanentemente atualizado.

A sua execução é uma atribuição dos operadores do SMPC

7. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas **Áreas de Intervenção** específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano.

Para cada uma dessas áreas funcionais são identificadas as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe. Assim, indica-se qual:

- A estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);
- As entidades intervenientes;
- As prioridades de ação;
- Os procedimentos/instruções de coordenação.

		ENTIDADES		
ÁREAS DE INTERVENÇÃO		ENTIDADE COORDENADORA	INTERVENIENTES	
GESTÃO ADMINISTRATIVA		Carrianão Municipal do	Câmara Municipal	
E FINANCEIRA		Comissão Municipal de Proteção Civil	Juntas de Freguesia	
ETHAROL		,	Agentes de PC	
	Equipas de Reconhecimento	Posto de Comando	Câmara Municipal	
RECONHECIMENTO	e Avaliação da Situação (ERAS)		Agentes de PC	
E AVALIAÇÃO	Equipas de	D	Câmaras Municipais Laboratório Nacional de Engenharia Civil	
	Avaliação Técnica (EAT)	Posto de Comando	Outros	
	, ,			
	Apoio Logístico às Forças de	Comissão Municipal de Proteção Civil	Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB); Câmaras	
LOGÍSTICA	Intervenção	Floteção Civil	Municipais (CM);	
	Apoio Logístico	Segurança Social	Câmaras Municipais (CM); Instituto Nacional de Emergência	
	às Populações	Oegulaliça Oocial	Médica (INEM);	
COMUNICA	CÕES	Serviços de Proteção Civil	Corpos de Bombeiros (CB);	
Comonion	9010	Octviços de Froteção Otvii	Forças de Segurança (FS);	
INFORMAÇÃO	PÚRLICA	Comissão Municipal de	Câmaras Municipais (CM);	
ini Oningao	OBLIOA	Proteção Civil	Corpos de Bombeiros (CB);	
EVACUAÇÃO E/OU C	ONEINAMENTO		Câmaras Municipais (CM);	
EVACUAÇÃO E/OU CONFINAMENTO		Forças de Segurança / Autoridade Marítima/Policia	Corpos de Bombeiros (CB);	
MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA		Marítima (de acordo com a área de incidência territorial	Forças de Segurança (FS); Autoridade Marítima / Polícia	
		da emergência)	Marítima (AM/PM); Policia	
			Municipal;	
SERVIÇOS	Emergência Médica	Instituto Nacional de	Hospitais, Centros de Saúde e	
Médica		Emergência Médica (na	demais serviços de saúde;	







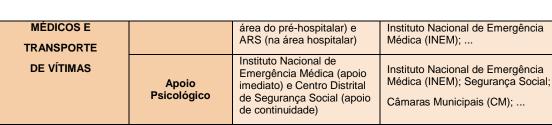


Tabela 2 - Áreas de Intervenção

Médica (INEM); Segurança Social; Corpos de Bombeiros (CB); Serviços de Proteção Civil / **SOCORRO E SALVAMENTO** Autoridade Marítima/Policia Autoridade Marítima/Policia Marítima (AM/PM); Forças de Marítima (AM/PM) Segurança (FS); ... Autoridade de Saúde ou se Câmaras Municipais (CM); for o caso pelo Ministério Público (coadjuvado técnica Instituto Nacional de Medicina **SERVIÇOS MORTUÁRIOS** e operacionalmente pelo Legal e Ciências Forenses Instituto Nacional de (INMLCF, IP); Forças de Medicina Legal e Ciências Segurança (FS); ... Forenses)

1.8. Gestão administrativa e financeira

A entidade coordenadora	Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual		
Comissão Municipal de Proteção Civil	Câmara Municipal Juntas de Freguesia Agentes de Proteção Civil	Fornecedores públicos ou privados de recursos, designadamente equipamentos e outros bens materiais necessários		

Os procedimentos e instruções de coordenação das atividades de gestão administrativa e financeiras inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos, eventuais negociações contratuais e processos de seguros, destinados a assegurar a sua permanente disponibilidade para apoiar o PME-PCS, são propostos pela CMPC e submetidos à aprovação do PCMS.

As necessidades de meios e recursos são analisadas pela CMPC, sendo os contactos com os fornecedores efetuados pelos órgãos competentes da CMS em coordenação com o SMPC. A responsabilidade pela gestão global, nomeadamente financeira e de custos, tempos de utilização dos meios e equipamentos e a supervisão das negociações contratuais é da CMS, que fornece às entidades apoiadas toda a documentação justificativa quando haja lugar para ressarcimento.

1.8.1. Prioridade dos meios e recursos

É dada prioridade à utilização de meios e recursos públicos sobre os privados que forem necessários para apoiar as operações do PME-PCS. A sua utilização é determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

1.8.2. Prioridades de ação

Garantir a disponibilidade e prontidão dos meios e recursos necessários para o cumprimento da missão;

Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeiras inerentes à mobilização, requisição e utilização racional e eficiente durante a intervenção;

Quando necessário, promover e supervisionar as negociações contratuais;

PARTE II - Execução • 63









Gerir e controlar os tempos de utilização de meios e recursos;

Eventualmente, gerir os processos dos seguros.

1.8.3. Estrutura de coordenação

7.1.1.1. Gestão de recursos materiais

Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos de apoio são atribuídos pela CMPC ao COM que, por sua vez, os atribui ao COS em conformidade com os pedidos efetuados;

O PCMun e o PCO asseguram a gestão dos meios e recursos de acordo com as diretivas e instruções emanadas pelo COM e pelo COS;

Sempre que possível, dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização dos privados;

Os pedidos de meios e recursos a nível municipal são efetuados através da linha de comando, ou seja, COS, COM, PCMS.

7.1.1.2. Gestão de Recursos Humanos

Na mobilização dos recursos humanos dos APC aplica-se o disposto no artigo 4º da Lei de Bases de Proteção Civil;

O PCMun e o PCO são guarnecidos e geridos com os efetivos do SMPC, da CMS, APC e entidades apoiantes, sendo a sua qualificação e manutenção da qualificação uma responsabilidade do SMPC;

As organizações do DIR, empenhadas na operação, deverão acautelar os períodos de descanso e rotatividade dos recursos humanos atribuídos, cumprir as normas de segurança e a sua conduta ser norteada por elevados critérios morais e éticos, sentido do dever e espírito de missão.

7.1.1.3. Gestão de Recursos Financeiros

A gestão financeira e de custos são asseguradas pela CMS;

As despesas realizadas durante as fases de emergência e de reabilitação, designadamente com combustíveis, lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário, equipamento de engenharia, etc, são da responsabilidade dos serviços, APC e demais entidades intervenientes. Qualquer entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes, exceto quando existir despacho contrário da CMPC;

Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência são administrados pela CMS, de acordo com as orientações da CMPC, através do Departamento de Administração Finanças e Património (DAF) (Conta Especial de Emergência) com a colaboração e coordenação do SMPC. O DAF mantém o registo de todos os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, quem os doou e a quem foram distribuídos, observando os procedimentos legais vigentes de contabilidade, não devendo haver qualquer dúvida sobre a sua rigorosa gestão e administração;

Os subsídios e donativos recebidos em espécie são administrados pela CMS, de acordo com as orientações da CMPC, através do Departamento de Contratação Pública (DCP) com a colaboração e coordenação do SMPC. O DCP mantém o registo dos subsídios e donativos recebidos em dinheiro, quem os doou e a quem foram distribuídos, observando os procedimentos legais vigentes de contabilidade, não devendo haver qualquer dúvida sobre a sua rigorosa gestão e administração;

PARTE II - Execução • 64







O pessoal dos serviços, agentes e entidades constantes neste plano, mesmo que requisitado, continua a ser remunerado pelos organismos a que pertencem, nunca podendo ser prejudicado nos seus direitos.

1.9. Reconhecimento e avaliação

São estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caraterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente **Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)** e **Equipas de Avaliação Técnica (EAT)**.

A entidade coordenadora	Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
Posto de Comando Municipal	Agentes de Proteção Civil Câmara Municipal	Instituições Técnicas e Científicas

1.9.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

As ERAS podem ser aéreas ou terrestes e caraterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

As ERAS têm como principal objetivo dotar o PCMun da informação indispensável ao processo de tomada de decisão.

À ordem do COM apoiam o COS ficando a operar na dependência do Oficial de Planeamento.

7.1.1.4. Missão

Percorrer a Zona de Intervenção (ZI) a fim de efetuar o reconhecimento e avaliação da situação e recolher informação específica, nomeadamente:

- Focos de incêndio;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Locais com maior número de sinistrados;
- Eixos rodoviários de penetração na ZI e nas Zonas de Sinistro (ZS);
- Vias principais e alternativas;
- Infraestruturas críticas;
- Condições e dados meteorológicos.

7.1.1.5. Constituição

Constituída por 3 elementos, a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída.

As ERAS estão dotadas do meio de transporte adequado à sua missão e meios de comunicações indispensáveis à passagem da informação para os órgãos de comando e controlo.

No município existe, atualmente, 1 ERAS, sendo objetivo aumentar este número para 3.





1.9.2. Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

7.1.1.6. Missão

As EAT têm como principal missão dotar o PCMun da informação imediata sobre as infraestruturas afetadas, nomeadamente de:

- Reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade de infraestruturas (rodoviárias, ferroviárias, águas, eletricidade, gás, prédios, comunicações, etc.), tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do Dispositivo Integrado de Resposta (DIR), das populações e o restabelecimento das condições mínimas de normalidade.
- À ordem do COM apoiam o COS.

7.1.1.7. Constituição

Constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída.

As EAT estão dotadas de meio de transporte adequado à missão, assim como de meios de comunicações indispensáveis à passagem da informação para o PCMun e PCO.

O município dispõe, atualmente, de 1 EAT, sendo objetivo aumentar este número para 3.

As EAT reportam direta e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinadas ao COM até à sua desmobilização.

1.10. Logística

O apoio logístico visa apoiar as populações afetadas pela ocorrência, assegurar a sustentação das operações e satisfazer as necessidades logísticas das forças empenhadas.

A entidade coordenadora	Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual		
	Câmara Municipal	Empresas e organizações locais		
	Juntas de Freguesia	Unidades Militares das Forças		
Comissão Municipal de Proteção Civil	Corpos de Bombeiros	Armadas		
	Segurança Social - Serviço Local e de	Forças de Segurança		
	Ação Social de Sintra	INEM		
	SMAS	UECVP Amadora Sintra		
		ACES Sintra		





1.10.1. Apoio Logístico às Populações

As ações relacionadas com o abrigo e assistência às populações, nomeadamente as eventualmente evacuadas para as ZCAP, quanto a alimentação, bem-estar e agasalhos são asseguradas pelas organizações anteriormente descritas, <u>assumindo a Segurança Social a liderança das ZCAP</u>.

O COM, através do PCMun, convoca os responsáveis dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, com vista ao planeamento sequencial da administração e logística, em função da gravidade da ocorrência.

Em caso de necessidade, as atividades logísticas podem abranger, igualmente, as populações não evacuadas, cujas condições não permitam o acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, incluindo o fornecimento alternativo de água potável.

As Juntas de Freguesia procedem à identificação das necessidades, assim como no estabelecimento da rede de apoio sustentada em voluntários, procurando evitar o deslocamento de pessoas e, se necessário, inserindo-as nos locais onde possam ser assistidas adequadamente tendo em consideração os problemas individuais.

A autorização para requisição de bens e serviços para apoio às populações é dada pela CMPC.

Os APC, entidades e organizações de apoio satisfazem as necessidades logísticas iniciais da sua intervenção.

As atividades de administração e logística mantêm-se durante a fase de reabilitação.

O ANEXO F descreve os procedimentos e competências para a evacuação e apoio à população deslocada.

1.10.2. Apoio logístico às forças de intervenção

O apoio logístico às forças de intervenção, nomeadamente alimentação, combustíveis, equipamentos, transporte, material sanitário e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência é coordenado entre o COS e o COM através dos órgãos de comando e controlo que os apoiam: o PCO e o PCMun.

As necessidades de apoio logístico são apresentadas pelo COM à CMPC que diligencia a sua disponibilização com base em critérios de urgência e indispensabilidade. A distribuição é efetuada pelos processos mais expeditos e entregue nos locais definidos previamente entre o PCO e o PCMun.

A satisfação genérica das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido está a cargo dos próprios APC, organismos e entidades de apoio. Se a operação se prolongar por mais de 24 horas, as necessidades logísticas são colmatadas pela CMPC, através da CMS, que conta com o apoio das empresas e organizações locais.

O material sanitário e demais artigos necessários às operações são distribuídos a pedido do COS/PCO.

7.1.1.8. Zonas de Receção de Reforços

As ZRR são definidas e estão sob a responsabilidade do CDOS, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos antes de atingirem as ZCR no TO.

Designação	Local	Coordenadas	
ZRR Sintra	Quartel do Corpo de Bombeiros	Lat: 38,78295° N	
Zill Silicia	de São Pedro de Sintra	Lon: 9,37505° W	
ZRR Queluz		Lat: 38,75153° N	
Zitit Queiuz	Queluz	Lon: 9,25761° W	

Tabela 3 - Zonas de Receção de Reforços







7.1.1.9. Zonas de Concentração e Reserva

Nas ZCR são instaladas as áreas de reserva, de reabastecimento, áreas de apoio de serviços e os pontos de trânsito. No quadro apresentam-se locais que podem ser selecionados para instalação de algumas destas áreas com a nomenclatura, tipo de estrutura, localização, apoio logístico, contato e situação geográfica.

	Tipo Estrutura	Apoio Logístico	Coordenadas		Contactos		
Designação / Local			Coordenada X	Coordenada Y	Geral do Equipamento	Nome Responsável	Telemóvel Responsável
Capela Circular de Janas	Logradouro da Capela	Sanitários	9°26'14,315"W	38°49'55,603"N			
Parque Multiusos São João das Lampas	Espaço aberto Multiusos	Sanitários	9°24'0,580"W	38°52'31,497"N	219 617 199		
Sociedade Recreativa de Santa Suzana	Campo com Pavilhão Desportivo	Balneários, Sanitários e refeições	9°23'4,100"W	38°55'2,383"N	219 619 586		
Parque de Estacionamento - B.V. S. Pedro de Sintra	Parque de Estacionamento	Balneários, Sanitários e refeições	9°22'31,932"W	38°47'0,042"N	219 249 600		
Escola EB 2+3 Dr. Rui Grácio - Montelavar	Escola	Balneários, Sanitários e refeições	9°19'46,345"W	38°51'44,338"N	219 271 325		
Parque de Estacionamento S. Marcos - Av do Brasil	Parque de Estacionamento - Escola Básica S. Marcos nº 1	Balneários, Sanitários e refeições	9°18'9,255"W	38°44′51,945″N	214 263 146		
Campo de Futebol de Negrais	Campo de Futebol	Balneários e Sanitários	9°17'4,074"W	38°52'25,356"N	919 651 734		
Complexo Desportivo Municipal de Ouressa	Pavilhão Desportivo	Balneários e Sanitários	9°21'17.824"W	38°47'53.511"N			
Estrada da Barota - Massamá	Estrada		9°16'33,493"W	38°45'55,195"			

Tabela 4 - Zonas de Concentração e Reserva

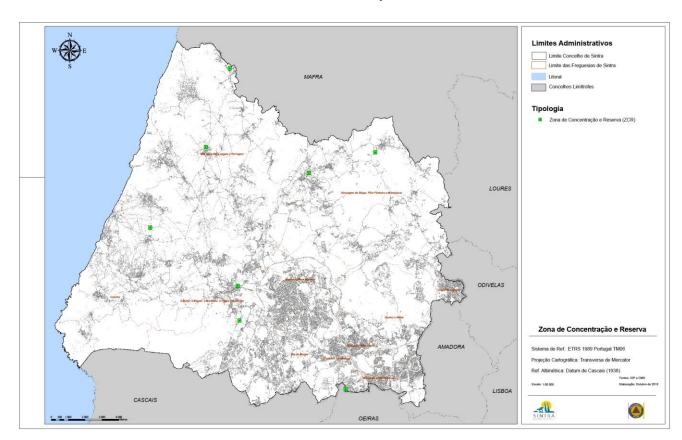


Ilustração 1 - Zonas de Concentração e Reserva







7.1.1.10. Zonas de Apoio

Nas ZA concentram-se os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata, constituindo os Locais de Reforço Tático (LRT). Nesta área está também instalado o PCO.

Nº Série	Localidade	Localização	
LRT1	Colares	Almoçageme	
LRT2	Colares	Cabo da Roca	
LRT3	Colares	Almoçageme	
LRT4	Colares	Almoçageme (Quartel CB)	
LRT5	Colares	Praia das Maçãs	
LRT6	Colares	Praia Maçãs (parq. estacion.)	
LRT7	Colares	Azenhas do Mar	
LRT8	S. João das Lampas	S. João das Lampas	
LRT9	S. João das Lampas	Assafora	
LRT10	S. João das Lampas	Assafora	
LRT11	S. João das Lampas	Seixal	
LRT12	S. João das Lampas	Seixal-Moucheira	
LRT13	S. João das Lampas	Alvarinhos	
LRT14	S. João das Lampas	Odrinhas	
LRT15	S. João das Lampas	Odrinhas-Carne Assada	
LRT16	Terrugem	Terrugem	
LRT17	Terrugem	Terrugem	
LRT18	Terrugem	Terrugem (supermercado)	
LRT19	S. Maria S. Miguel	Alto do Chão Frio (cemitério)	
LRT20	S. Martinho	Mato Grande	
LRT21	S. Martinho	Janas (capela redonda)	
LRT22	S. Martinho	Quinta do Cosme	
LRT23	S. Martinho	Bairro Totobola (campo futebol)	
LRT24	S. Martinho	Nafarros	
LRT25	S. Martinho	Várzea de Sintra	
LRT26	S. Maria S. Miguel	Portela de Sintra (estação)	
LRT27	S. Maria S. Miguel	Portela de Sintra (tribunal)	
LRT28	S. Martinho	Largo da Vila de Sintra	
LRT29	S. Pedro Penaferrim	Largo da Feira de S. Pedro	
LRT30	S. Pedro Penaferrim	Ramalhão	
LRT31	Rio de Mouro	Bairro da Tabaqueira	
LRT32	Rio de Mouro	Retail Park	
LRT33	S. Pedro Penaferrim	Vale Flores	
LRT34	AlgMem Martins	Mem Martins (parque modelo)	
LRT35	AlgMem Martins	Mercês (Floresta Center)	
LRT36	Rio de Mouro	Fitares (Estação CF)	
LRT37	Rio de Mouro	Fitares	
LRT38	Belas	Estação Mira Sintra-Meleças	
LRT39	AlgMem Martins	Cavaleira (Lidl)	
LRT40	AlgMem Martins	Cavaleira	
LRT41	Casal de Cambra	Casal de Cambra	









Nº Série	Localidade	Localização
LRT42	Belas	Belas (cemitério)
LRT43	Belas	Idanha
LRT44	Mira Sintra	Granjal (LIDL)
LRT45	Cacém	Bairro Alegre
LRT46	Cacém	Cacém
LRT47	Rio de Mouro	Cabra Figa
LRT48	Rio de Mouro	Paiões
LRT49	Belas	Casal da Barota
LRT50	Monte Abraão	Cidade Desportiva
LRT51	Monte Abraão	Bairro da Caixa
LRT52	Queluz	Queluz (Rua Timor)
LRT53	Queluz	Queluz (Liceu)
LRT54	Queluz	Queluz -R. Dr José Alberto Ferraz
LRT55	Queluz	Pendão
LRT56	Belas	Serra Casal de Cambra
LRT57	Terrugem	Vila Verde
LRT58	Almargem do Bispo	Rotunda de Vale de Lobos
LRT59	Almargem do Bispo	Piedade
LRT60	Casal de Cambra	Bairro de Santa Maria
LRT61	S. Pedro de Penaferrim	Beloura
LRT62	S. João das Lampas	Arneiro de Marinheiros
LRT63	Terrugem	Estrada BA1
LRT64	Montelavar	MR Cortês
LRT65	Almargem do Bispo	Santa Eulália
LRT66	Urbanização da Cavaleira	Parque de Estacionamento da Cavaleira
LRT67	Bolembre	Grupo União Recreativo Desportivo M T B A
LRT68	São João das Lampas	Parques Estacionamento "Galucho S.A."
LRT69	Magoito	Parque de Merendas
LRT70	Fachada	Instalações "Emergência 2000"
LRT71	Chilreira	Largo da Estrada Principal

Tabela 5 - Locais de Reforço Tático

1.11. Comunicações

O funcionamento eficiente das comunicações é condição essencial para assegurar a direção, comando, controlo e a segurança das forças e meios empenhados no TO.

Sublinha-se a elevada importância e prioridade da recuperação e continuidade das comunicações da rede móvel num acidente grave ou catástrofe, que envolva elevado grau de destruição de infraestruturas com vítimas soterradas, por ser um meio essencial para localizar e socorrer as vítimas.







A entidade coordenadora: SMPC

Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
CDOS	Operadores da rede fixa
PCMun	Operadores de rede móvel
PCO	Radioamadores
APC	Autoridade Nacional das Comunicações
Serviços da CMS	
Entidades e organizações de apoio	

1.11.1. Prioridades de ação

- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação;
- Disponibilizar os recursos de comunicações necessários ao efetivo exercício de comando, controlo e coordenação da operação;
- Assegurar o acesso a serviços e entidades essenciais;
- Diligenciar e coordenar o apoio dos operadores da rede comercial fixa e móvel;
- Mobilizar e coordenar as ações dos radioamadores;
- Monitorizar o estado das comunicações e das capacidades existentes.

 \bullet







1.11.2. Organização

As comunicações estão organizadas de acordo com o organograma a seguir indicado na ilustração 2.

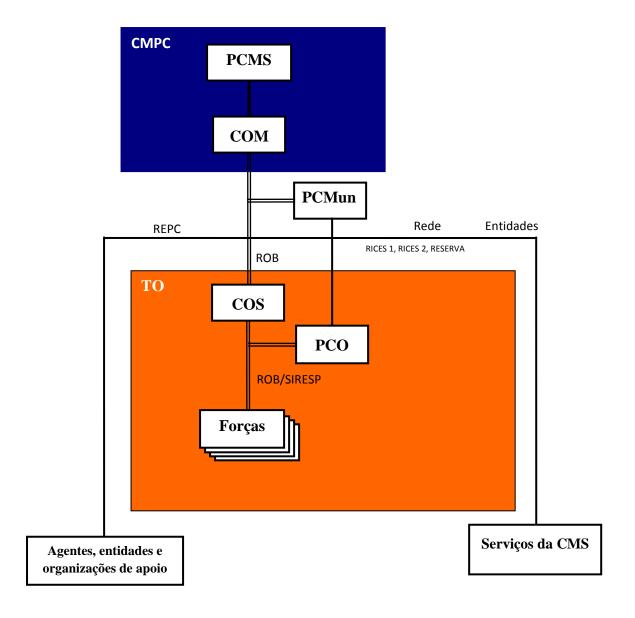


Ilustração 2 - Organização das Comunicações

CMPC - Comissão Municipal de Proteção Civil PCO - Posto de Comando Operacional

CMS - Câmara Municipal de Sintra REPC - Rede Estratégica de Proteção Civil

COM - Comandante Operacional Municipal RICES - Rede Integrada Comunicações Emergência Sintra

COS¹ - Comandante de Operações de Socorro ROB - Rede Operacional dos Bombeiros

PCMun - Posto Comando Municipal SIRESP - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

PCMS - Presidente da Câmara Municipal de Sintra TO - Teatro de Operações

¹Em domínio público marítimo, será o Capitão do porto de cascais/Comandante local da Polícia marítima a constituir-se como COS, devendo as restantes forças disponibilizar-se como apoio e reforço, no aplicável.









7.1.1.11. SMPC/PCMun

- Coordenar a atividade das comunicações;
- Assegurar a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações e efetuar testes periódicos de todas as redes;
- Ativar e assegurar a coordenação das comunicações no PCMun e CMPC durante as emergências;
- Estabelecer e manter as comunicações com o PCO;
- Garantir a atualização permanente dos contactos a estabelecer;
- Identificar necessidades quanto a reforço de meios e de pessoal para o funcionamento das comunicações.

7.1.1.12. PCO

- Em coordenação com o CDOS atribuir as comunicações aos APC na ZS;
- Estabelecer e manter as comunicações na ZS com os sectores, grupos de combate e equipas de intervenção e com o PCMun;
- Reportar a situação das comunicações e as limitações e constrangimentos existentes.

7.1.1.13. CB

- Assegurar a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações;
- Promover a formação e o treino dos operadores de comunicações, incluindo a uniformização dos procedimentos;
- Fornecer os operadores identificados para reforçar o funcionamento das comunicações no PCMun e PCO.

7.1.1.14. ERAS e EAT

- Verificar e manter a prontidão das comunicações com o PCMun e PCO;
- Reportar eventuais limitações para o PCMun.

7.1.1.15. GNR, PSP, CPC/CLPMC e Polícia Municipal

- Assegurar as comunicações entre as unidades, o PCMun e o PCO;
- Garantir, em caso de necessidade, um serviço de estafetas.

7.1.1.16. Entidades e organizações de apoio

- Assegurar a permanente operacionalidade das comunicações com o PCMun e o PCO;
- Garantir, em caso de necessidade, um serviço de estafetas.

7.1.1.17. Serviços da CMS

• Assegurar a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações entre os respetivos departamentos, serviços, empresas municipais, com o PCMun.

•





4.4.4. Redes

Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)

Rede Integrada de Comunicações de Emergência de Sintra (RICES)

Canal	SITE	Тх	Rx	том
1	SINTRA 2	168,7125	173,3125	103.5
2	SINTRA 3	168,7500	173,3500	103.5
3	BELAS 2	168,7375	173,3375	103.5
4	CACÉM 2	168,725	173,325	103.5
5	PENINHA 2	168,6875	173,2875	103.5
6	SINTRA 2 B	173,3125	168,7125	103.5
7	SINTRA 3 B	173,3500	168,7500	103.5
9	BELAS 2 B	173,3375	168,7375	103.5
10	CACÉM 2 B	173,325	168,725	103.5
11	PENINHA 2 B	173,2875	168,6875	103.5

Nota: As frequências B são em modo base

Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)

Canal (VHF-FM)	SITE	Тх	Rx	том
1	SINTRA	168,900	173,500	118,8
2	PRAGAL	168,9625	173,5625	151,4
3	MONTEMOR	168,9250	173,5250	136,5
4	MONTEJUNTO	168,8875	173,4875	97,4
5	SIMPLEX LISBOA	152,9625	152,9625	131,8
6	SIMPLEX NACIONAL	152,9250	152,9250	141,3
7	SINTRA B	173,500	168,900	118,8

Nota: A frequência B é em modo base

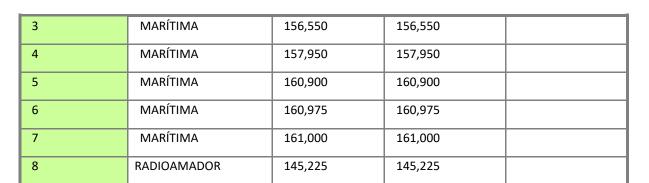
Entidades externas

Canal (VHF-FM)	SITE	Тх	Rx	ТОМ
1	SMAS Sintra	159,425	164,025	107,2
2	MARÍTIMA	156,800	156,800	









CMS/CVP/Radioamadores

Canal (UHF)	SITE	Тх	Rx	том
1	CMS	453.0125	463.0125	103.5
2	CMS base	463.0125	453.0125	103.5
3	CVP LISBOA	460.2375	450.2375	103.5
4	CVP SINTRA	469.750	469.750	103.5
5	RADIOAMADOR	433.275	433.275 vcw	

Rede Operacional de Bombeiros (ROB)

Canal	Unidade	Тх	Rx	TOM
1	SINTRA	168,6125	173,2125	162,2
2	MONTEMOR	168,6000	173,2000	162,2
3	MONTEJUNTO	168,6250	173,2250	162,2
4	SINTRA B	173,2125	168,6125	162,2
5	MANOBRA 1	152,5875	152,5875	110,9
6	MANOBRA 2	152,6000	152,6000	110,9
7	MANOBRA 3	152,6125	152,6125	110,9
8	MANOBRA 4	152,6250	152,6250	110,9
9	MANOBRA 5	152,6750	152,6750	110,9
10	COMANDO 1	152,7125	152,7125	110,9
11	COMANDO 2	152,7250	152,7250	110,9
12	COMANDO 3	152,7375	152,7375	110,9
13	TÁTICO 1	152,9250	152,9250	110,9
14	TÁTICO 2	152,9375	152,9375	110,9
15	TÁTICO 3	152,9500	152,9500	110,9









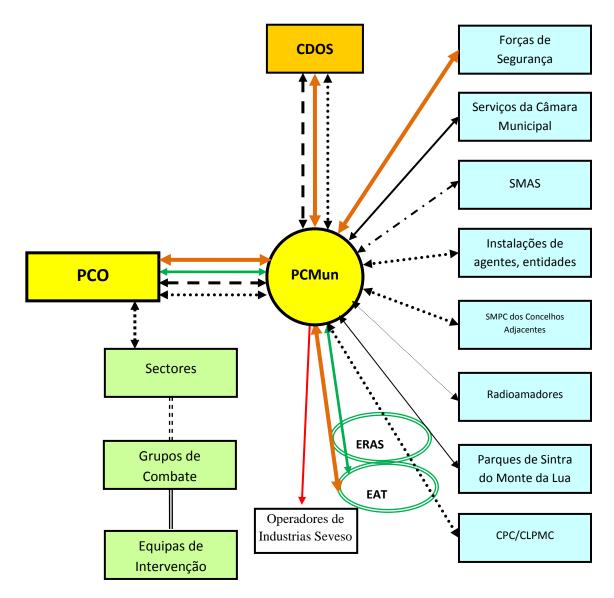
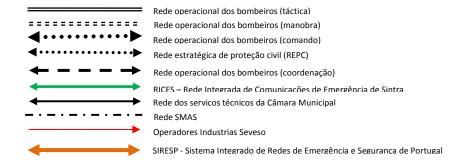


Ilustração 3 - Diagrama das redes de comunicações









1.11.5. Instruções de coordenação

- Para assegurar as comunicações no TO, o COS é apoiado pelo SMPC;
- Compete ao COS atribuir as comunicações aos APC e organizações que operam no TO, que inclui a ZS, ZA e
 ZCAP;
- Os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio utilizam as redes e meios próprios de comunicações;
- Após o acionamento do PMEPCS, o PCMun estabelece e mantém as comunicações necessárias com o PCO,
 CMPC, agentes, entidades e organizações de apoio, bem como com o CDOS.

7.1.1.19. Instruções específicas

- Os técnicos de comunicações da Célula de Recursos Tecnológicos (CERTEC) do PCMun, asseguram a prontidão das redes e serviços de comunicações;
- Imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações com todas as entidades intervenientes. Os testes são efetuados pelos operadores da CECOM do PCMun;
- O estado de prontidão das comunicações do PCMun alternativo é verificado diariamente, e o seu estado de prontidão reportado para o PCMun principal;
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a atribuição de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, devem monitorizar a prontidão e capacidade operacional e tomar as ações necessárias para assegurar a cobertura do TO. Reportam a situação para o PCMun, assim como os tempos necessários para repor as condições e normalização da capacidade operacional;
- A pedido do PCMun, os radioamadores diligenciam a reposição das redes existentes e, se necessário, providenciam a substituição das inoperativas;
- Limitações e constrangimentos nas comunicações são transmitidos ao CDOS pelo PCMun.

• •







1.11.6. **Gestão da informação**

7.1.1.20. Organização

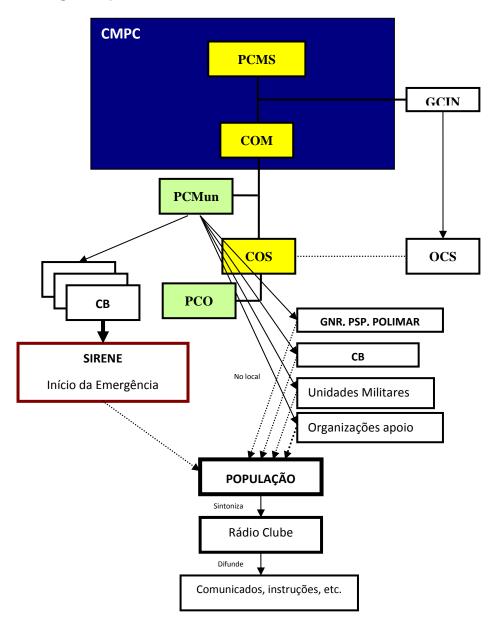


Ilustração 4 - Organização da gestão da informação

СВ	- Corpo de Bombeiros	OCS - Órgãos de Comunicação Social
CMPC	- Comissão Municipal de Proteção Civil	PCMS - Presidente da Câmara Municipal de Sintra
СОМ	- Comandante Operacional Municipal	PCMun - Posto de Comando Municipal
cos ¹	- Comando de Operações de Socorro	PCO - Posto de Comando Operacional
GCIN	- Gabinete de Comunicação e Informação	PSP - Polícia de Segurança Pública
GNR	- Guarda Nacional Republicana	POLIMAR - Policia Matrítima

¹Em domínio público marítimo, será o Capitão do porto de cascais/Comandante local da Polícia marítima a constituir-se como COS, devendo as restantes forças disponibilizar-se como apoio e reforço, no aplicável.Informação de apoio às operações.







7.1.1.21. Entidade coordenadora: CMPC

Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual	
COM/PCMun	APC	
COS/PCO	Entidades e organismos de apoio	

7.1.1.22. Prioridades de ação

- Receber, processar e avaliar toda a informação da ZS, nomeadamente a proveniente do COS/PCO;
- Manter a situação atualizada junto dos APC e entidades intervenientes;
- Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura através das ERAS e EAT;
- Analisar possíveis cenários, a sua evolução, os riscos que contêm e propor as medidas adequadas de contenção;
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão;
- Assegurar o fluxo de informação às entidades intervenientes no Plano, designadamente autoridades políticas, APC, organismos de apoio;
- Colaborar na elaboração e disseminação dos relatórios periódicos de situação incluídos na Parte IV-Secção III.3.

7.1.1.23. Responsabilidades

- O COS é responsável pela gestão da informação no TO e por manter o PCMun atualizado da evolução da situação.
- Compete à Célula de Planeamento e Operações do PCO:
- Receber, processar, analisar, articular e avaliar toda informação, incluindo das forças, organismos e entidades da ZS;
- Atualizar o COS através de briefings periódicos.
- Os relatórios de informação devem ser efetuados após a chegada das forças ao local e atualizados periodicamente, sempre que a alteração da situação o requeira, ou até um máximo de 4 horas;
- Os Relatórios Imediatos de Situação podem ser transmitidos pelo COS ao PCMun/COM, por mensagem, email, ou por via oral;
- O PCMun é responsável pela gestão da informação ao nível tático, e por manter o COM e a CMPC atualizados da evolução da situação;
- Os Relatórios de Situação Geral têm origem no PCO, enviados ao PCMun, que por sua vez os envia ao CDOS, após terem sido levados ao conhecimento da CMPC, podendo, em casos especiais, ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível;
- O COM pode solicitar ao COS Relatórios de Situação Especiais, destinados a esclarecer pontos específicos ou sectoriais;
- Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas, desalojados, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidades, perspetivas e ação futuras;
- O PCMun elabora, a cada 8 horas, para a CMPC pontos de situação referentes à ZS para divulgação;
- Os formatos dos relatórios periódicos de situação estão incluídos na Parte III.









1.12. Informação pública

O objetivo da informação pública é estabelecer a organização, os meios e os procedimentos, as responsabilidades dos serviços, agentes e entidades de apoio.

Entidade coordenadora: CMPC

Entidade Interveniente	Entidades de Apoio Territorial
COM/PCMun	Agentes de Proteção Civil
COS/PCO	Organismos e entidades de apoio
Gabinete de Comunicação e Informação	Órgãos de Comunicação Social
Juntas de Freguesia	

1.12.1. Prioridades de ação

- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de Zonas de Concentração e Irradiação, ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Garantir a ligação e enquadramento dos OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar brífingues periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;
- Organizar visitas dos OCS ao TO garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Promover a articulação com os OCS, determinando a divulgação de comunicados ou outra informação necessária.

1.12.2. Aviso e a informação pública

Podem ser desencadeados, através da utilização dos seguintes meios, em separado ou simultaneamente:

- Sirenes localizadas nos CB;
- Avisos sonoros e instruções difundidos pelos altifalantes dos veículos dos CB e das forças de segurança;
- Radiodifusão de comunicados e outra informação oficial pela Rádio Clube de Sintra (RCS), 91,2 FM e Rádio MEGA Hits 88.0 FM;
- Telefone fixo e móvel;
- Membros das ULPC das Juntas de Freguesia.

7.1.1.24. Na fase de aviso e informação pública, ter em conta

- Os munícipes com dificuldades em cumprirem as instruções. Nestes casos ao APC, designadamente forças de segurança e CB devem tomar conta destes casos e encaminhá-los para os locais onde possam receber apoio especializado;
- Os que não ouvem ou não entendam os avisos, as informações ou instruções que lhes são destinadas. As
 ULPC das Juntas de Freguesia devem ter a lista atualizada destes casos e informar os APC, designadamente forças de segurança e CB, das moradas;







Os munícipes que necessitam de cuidados especiais devido às suas incapacidades e o local onde residem.
 As ULPC das Juntas de Freguesia devem possuir o levantamento destas situações e informar os APC, designadamente forças de segurança e CB, para que possam ser alvo de cuidados especiais concordantes com a situação.

1.12.3. Responsabilidades

7.1.1.25. CMPC

A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe:

- Assegurar o funcionamento de um centro de atendimento telefónico público ou personalizado;
- Difundir recomendações, linhas de atuação e a informação pertinente de sensibilização das populações para a tomada de medidas preventivas ajustadas à ocorrência;
- Dar resposta às solicitações de informação;
- Elaborar e distribuir comunicados oficiais;
- Centralizar a informação, proceder à sua análise e divulgação;
- Coordenar a atividade de aviso e informação pública;
- Identificar as medidas de autoproteção a difundir.
- Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os OCS:
- Atuar como porta-voz único, em nome do Diretor do Plano;
- Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa e informar os OCS do local das conferências;
- Assegurar a emissão de comunicados periódicos;
- Difundir recomendações, procedimentos e comunicados oficiais para divulgação.

7.1.1.26. CB

- Acionar o aviso sonoro de alerta.
- "Situação de Emergência": toques intermitentes de cinco segundos, executados durante um minuto, repetidos três vezes, com intervalo de um minuto entre cada repetição

"Situação de Emergência": Toques intermitentes de quinze segundos



"Evacuação": Toque contínuo de 1 minuto











"Fim da Emergência": 2 toques contínuos de 30 segundos separados de 10 seg



- Alertar as empresas, organismos e entidades através de telefone rede fixa e móvel;
- Difundir avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados;
- Em coordenação com as Juntas de Freguesia apoiar as ações de aviso e evacuação de pessoas incapacitadas e deficientes.

7.1.1.27. SMPC

- Acionar o sistema programado de aviso de emergência das empresas, organismos, entidades e populações locais;
- Manter o funcionamento expedito das linhas de informação pública e fornecer a informação autorizada até à instalação da CMPC, Telefones 800 21 11 13, 21 910 58 80.

7.1.1.28. Juntas de Freguesia

- Fornecer ao PCO e PCMun a informação dos munícipes que requerem cuidados especiais devido às limitações físicas que possuem e o local onde residem;
- Colaborar com os CB e com as forças de segurança nos avisos e evacuação de residentes;
- Manter os munícipes da área informados sobre a situação;
- Coordenar com a CMPC as questões colocadas pelos OCS que requeiram orientação superior.

7.1.1.29. Forças de Segurança (GNR/PSP/POLIMAR)

- Colaborar na difusão de avisos e informação pública;
- Colaborar com os CB assim como com as Juntas de Freguesia no aviso e evacuação de munícipes e fazer cumprir as ordens emitidas.

7.1.1.30. Adjunto para as relações públicas do PCO

- Estabelecer a ligação com a CMPC;
- Prestar a informação autorizada aos OCS.

7.1.1.31. Rádio Clube de Sintra e Rádio MEGA Hits

 Divulgar os avisos, comunicados e informações, no âmbito da sua missão de serviço público, a pedido da CMPC.

7.1.1.32. CMS, agentes, entidades e organizações de apoio

- Encaminhar todas as questões colocadas pelos OCS para a CMPC;
- Informar a população dos comunicados e fontes de informação.

•









1.12.4. Instruções de coordenação

- As populações devem sintonizar as rádios Clube de Sintra (RCS), 91,2 FM e Rádio MEGA Hits 88.0 FM, para ouvir as instruções e comunicados. Por constituir um fator crítico de sucesso durante uma emergência, este processo deve ser promovido e treinado pelo SMPC e ULPC de forma a sensibilizar as pessoas para a importância do cumprimento das instruções emitidas.
- A informação aos OCS é prestada pela CMPC, podendo conter:
- Situação atual da ocorrência;
- Ação em curso para o socorro e assistência às populações;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoproteção a serem adotadas pelas populações;
- Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
- Números de telefone e locais de contacto;
- Instruções para regresso de populações deslocadas.

1.13. Confinamento e/ou evacuação

O objetivo da evacuação é movimentar de forma coordenada as populações afetadas pela ocorrência para as ZCI e, posteriormente, para as ZCAP, com a finalidade de assegurar o seu apoio até à conclusão da fase de reabilitação.

Junto das ZCI estão instaladas as Zonas de Apoio Psicossocial (ZAP) onde é efetuada a triagem dos deslocados pelo INEM e segurança social.

Para concretizar este objetivo é necessário realizar as seguintes ações:

Difundir junto das populações os avisos e as orientações de evacuação. Esta ação é concretizada pelas forças de segurança, CB, podendo, se necessário, contar com o apoio de Forças Armadas e, eventualmente, de grupos de voluntários. Os OCS locais apoiam a operação a pedido da CMPC e divulgam os avisos e comunicados que lhe são entregues.

Entidade coordenadora na ZS: COS.

(b) Definir a localização do PCO, ZCI, ZAP e ZCAP, PMA, e, eventualmente, Hospitais de Campanha.

Entidade Coordenadora: COS - PCO em coordenação com o COM - PCMun, INEM, UECVP, segurança social.

(c) Definir itinerários de evacuação. Esta ação é coordenada no PCO, cabendo às forças de segurança criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação, assegurar a liberdade de movimentos e a segurança dos cidadãos.

Entidade coordenadora: Forças de Segurança

(d) Garantir o encaminhamento dos evacuados para as ZCI e ZCAP. Esta ação é assegurada pelas forças de segurança;

Entidade coordenadora: Forças de Segurança

PARTE II - Execução • 83









(e) Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção. Esta ação é assegurada pelas forças de segurança.

Entidade coordenadora: Forças de Segurança

(f) Coordenar o acesso às áreas afetadas, ZCI e ZCAP.

Entidade coordenadora: Forças de Segurança

1.14. Manutenção da ordem pública

Entidade coordenadora: Forças de Segurança

Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
Forças de Segurança (GNR e PSP)	Polícia Municipal
	Unidades militares
	Empresas de segurança privadas

1.14.1. Prioridades de ação

- Garantir a manutenção da lei e da ordem, proteger pessoas e bens e impedir atos ilícitos;
- Proteger as áreas e propriedades abandonadas que tenham sofrido danos em consequência da ocorrência, as quais podem estar sujeitas a atividades criminosas;
- Condicionar e regular o acesso de pessoas e veículos ao TO de acordo com as solicitações do COS;
- Garantir a segurança de área no TO em estreita coordenação com outros APC;
- Garantir o controlo de acessos ao PCO, PCMun e CMPC a pessoas devidamente autorizadas.

1.14.2. Responsabilidades

7.1.1.33. Forças de segurança

O comandante da unidade da força de segurança local é primariamente responsável pela manutenção da ordem pública. Em caso de necessidade, é apoiado por outras unidades de segurança da GNR e da PSP sedeadas no concelho, Polícia Municipal e empresas de segurança privadas.

- Compete às forças de segurança:
 - Patrulhar as zonas evacuadas com vista a proteger a propriedade privada e a impedir ações de vandalismo e outras atividades ilícitas;
 - Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e privados, assim como de infraestruturas consideradas sensíveis. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelos detentores das instalações;







Reencaminhar o tráfego rodoviário de forma a evitar a ZS de modo a não interferir com a mobilidade das forças de intervenção. Para tal as forças de segurança podem

criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;

1.14.3. Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos)

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, com vista a limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas forças de segurança e ou pelas Unidades Militares;
- Área de Segurança Vermelha: Área da zona de sinistro;
- Área de Segurança Laranja: Espaço que delimita a área da ocorrência e onde estão instalados o PCO, hospitais de campanha, PMA, locais de reforço tático (LRT). O acesso a esta área é garantido através de postos de controlo de entrada e saída;
- Área de Segurança Amarela: Espaços onde estão instaladas as Áreas de Reserva, os Pontos de Transito, os Pontos de Concentração e ZAP;
- Área de Segurança Verde: Espaço geográfico exterior à área de segurança amarela que faz parte do TO e onde se localizam as ZCAP e ZRR.

1.14.4. Execução dos Perímetros de Segurança

7.1.1.34. Perímetro de Segurança Exterior

- O perímetro exterior é definido pelo círculo à área de segurança laranja. A segurança é garantida pelos postos de controlo de entrada e saída;
- Quando necessário são distribuídos pelo SMPC cartões de acesso para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

7.1.1.35. Perímetro de Segurança Interior

- Em termos de acesso à área de segurança vermelha, o perímetro de segurança é garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e segurança de área executada pelas forças de segurança;
- As forças de segurança garantem que só têm acesso à área de segurança vermelha os APC autorizados e quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
- O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

1.14.5. Execução dos Perímetros de Segurança

7.1.1.36. As forças de segurança garantem

- O controlo e impedem o acesso de pessoas e veículos à zona afetada;
- O controlo de entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada;

•







- A segurança de instalações sensíveis;
- A segurança física de pessoas e bens na zona afetada.

7.1.1.37. Modelos dos cartões de segurança

OTEÇÃO CA	NÚMERO
ROTEGÃO CULT	
SINTRA	NOME
	,
	ENTIDADE

ROTEGÃO CIVIL	NÚMERO	
SINTRA		
	NOME	
	ENTIDADE	
		_
	1	

SEOTECÃO CINI	NÚMERO
SINTRA	NOME
	ENTIDADE

1.14.6. Controlo de acessos e ficha de controlo diário

- Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
- Entrega de Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O Cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do SMPC, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, com autenticação, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade.
- Os acessos devem ser registados na Ficha de Controlo Diário, onde conste o número do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Laranja ou Amarela), hora de entrada e de saída, indicação da pessoa com quem vai contactar.









FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
RESPONSÁVEL DATA//_						
Nº Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
•						
Área ve	Área vermelha, laranja ou amarela					

1.15. Serviços médicos e transporte de vítimas

Entidade coordenadora: INEM

Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
INEM	СВ
UECVP	Unidades Militares
	Estação Salva Vidas Cascais - ESV
	Instituto Português de Sangue
	ONG
	ACES Sintra
	Hospital Amadora-Sintra e Cascais

Um acidente grave ou catástrofe origina vítimas que requerem a prestação de cuidados médicos de emergência, nomeadamente triagem, estabilização e transporte para as Unidades de Saúde. Neste contexto, o COS mantém o COM informado sobre a situação, designadamente meios complementares necessários e número potencial de vítimas. O COM informa a CMPC e assegura que as necessidades são supridas.

Compete à CMPC, através da autoridade de saúde, a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, e prestar as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, através dos meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o COS.

1.15.1. Prioridades de ação

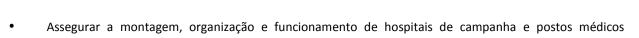
- Coordenar as ações de saúde pública;
- Estabelecer áreas de triagem das vítimas;





avançados;





- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às Unidades de Saúde de destino.
- Assegurar o transporte de vítimas.

A triagem primária na ZS é em regra realizada pelos CB. O INEM e a UECVP efetuam a triagem secundária podendo colaborar na triagem primária de acordo com as suas disponibilidades.

A localização dos postos/áreas de triagem é identificada em colaboração com os CB. Deverão estar tão próximo quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança.

1.15.2. Organização

A organização está esquematizada na ilustração5.

1.15.3. Responsabilidades

7.1.1.38. Autoridade de Saúde

- Coordenar, em estreita coordenação com o INEM, as atividades de prestação de cuidados médicos de emergência, de acordo com a situação exposta pelo COM, assegurando uma única cadeia de comando para a área de intervenção médico-sanitário;
- Assegurar a montagem de postos de triagem e de evacuação primária e secundária, em estreita colaboração com o INEM;
- Assegurar a articulação com os Hospitais de Amadora Sintra e Cascais, se necessário, com outras unidades hospitalares e com os centros de saúde de Sintra, para garantir a máxima assistência médica possível;
- Em coordenação com o Diretor Executivo do ACES Sintra, diretores dos Hospitais de Amadora Sintra e
 Cascais, dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças, estabelecer os locais de reunião de mortos e
 morgues provisórias e organizar o registo de feridos e mortos.

7.1.1.39. CB

- Socorrer as vítimas com recurso às técnicas de SBV;
- Assegurar a triagem e evacuação primária das vítimas;
- Transportar os feridos ligeiros para as ZCAP.

7.1.1.40. INEM

- Em coordenação com o COS, apoiar, através dos meios próprios enviados para o local, os CB e gerir os postos de triagem, de evacuação primária e secundária;
- Colaborar nas ações de triagem e evacuação primária e secundária.

Caso se verifiquem constrangimentos, nomeadamente na triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária, a CMPC solicita reforços ao CDOS.

• •







7.1.1.41. UECVP

- Em coordenação com o COS, apoiar, através dos meios próprios enviados para o local, os CB nas ações de triagem e evacuação primária, assim como nas ações de triagem e evacuação secundária;
- Colaborar no transporte de feridos ligeiros para a ZCAP.

7.1.1.42. Unidades militares

- Colaborar na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades;
- Apoiar o COS, através dos meios próprios enviados para o local, no transporte de ilesos e feridos ligeiros para a ZCAP.

7.1.1.43. Forças de Segurança

- Controlar o acesso aos postos de triagem primária, secundária e ZCAP;
- Manter abertos corredores de circulação destinados à evacuação primária e secundária.

7.1.1.44. Estação Salva-vidas de Cascais

Atua em Domínio Hídrico, sob a coordenação direta do CPC/CLPMC.







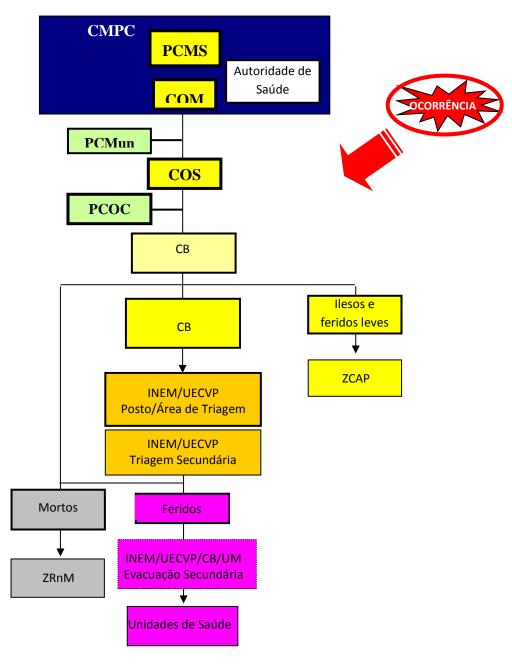


Ilustração 5 - Serviços médicos e transporte de vítimas

СВ - Corpo de Bombeiros PCMun - Posto de Comando Municipal

- Comissão Municipal de Proteção Civil UM - Unidades Militares CMPC

COM Comandante Operacional Municipal UECVP - Unidade de Emergência da Cruz Vermelha Portuguesa

COS¹ - Comando de Operações de Socorro ZCAP - Zona de Concentração e Apoio à População

- Instituto Nacional de Emergência Médica - Zona de Reunião de Mortos INEM ZRnM

Em domínio público marítimo, será o Capitão do porto de cascais/Comandante local da Polícia marítima a constituir-se como COS, devendo as restantes forças disponibilizar-se como apoio e reforço, no aplicável. Informação de apoio às operações.







1.16. Socorro e salvamento

Cabe aos CB a intervenção inicial. O COS avalia a situação, o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários. As informações recolhidas devem ser transmitidas ao COM e este, por sua vez, à CMPC. O COM destaca para o local as ERAS e EAT.

Entidade Coordenadora: CMPC

Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
СВ	Forças de Segurança
INEM	Unidades Militares
UECVP	

1.16.1. Prioridades de ação

- Avaliar a área afetada e desencadear ações de socorro, busca e salvamento;
- Coordenar as ações de socorro, busca e salvamento a fim de minimizar perdas de vidas;
- Gerir as operações de socorro, triagem e evacuação primária;
- Assegurar a assistência a feridos, a triagem e evacuação secundária;
- Colaborar na determinação de danos e perdas.

1.16.2. Organização

A organização está expressa no organograma que seguidamente se apresenta:







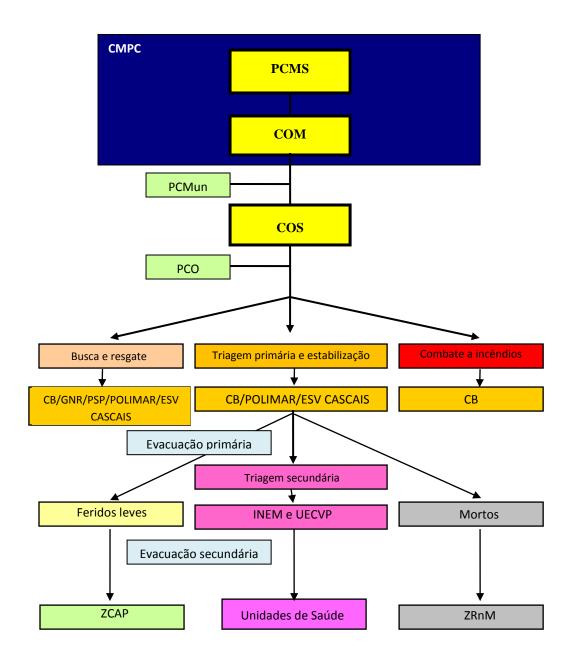


Ilustração 6 - Socorro e salvamento

CB - Corpo de Bombeiros	PCMun - Posto de Comando Municipal
CMPC - Comissão Municipal de Proteção Civil	PCO - Posto de Comando Operacional
COM - Comandante Operacional Municipal	POLIMAR - Policia Marítima
COS ¹ - Comando de Operações de Socorro	PSP - Policia de Segurança Pública
ESV Cascais – Estação Salva-vidas Cascais	UECVP - Unidade de Emergência da Cruz Vermelha Portuguesa
GNR - Guarda Nacional Republicana	ZCAP - Zona de Concentração e Apoio à População
INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica	ZRnM - Zona de Reunião de Mortos

¹Em domínio público marítimo, será o Capitão do porto de cascais/Comandante local da Polícia marítima a constituir-se como COS, devendo as restantes forças disponibilizar-se como apoio e reforço, no aplicável.Informação de apoio às operações.









1.16.3. Responsabilidades

7.1.1.45. CB

- Compete ao comandante do CB na função de COS avaliar e manter o COM informado da situação;
- Coordenar as atividades de socorro e salvamento;
- Organizar os meios de modo a garantir a primeira intervenção imediatamente após a receção do alerta;
- Levar a cabo as ações de busca e resgate;
- Efetuar a triagem primária, estabilização e evacuação primária;
- Combater os incêndios;
- Receber o apoio das forças de segurança.

7.1.1.46. INEM e UECVP

Efetuar a triagem secundária, estabilização e evacujação secundária.

7.1.1.47. PCMun

- Manter a CMPC atualizada, em permanência, através do COM;
- Manter a atualização e avaliar a situação;
- Processar a informação recebida das ERAS e EAT;
- Assegurar os procedimentos de alerta da responsabilidade da CMPC;
- Executar e coordenar as ações determinadas pela CMPC.

7.1.1.48. Forças de Segurança

- Garantir a segurança, controlo de vias acessos à ZS, a escolta e segurança dos meios de intervenção, nomeadamente dos CB;
- Mobilizar os meios próprios necessários para apoiar as ações de socorro e salvamento;
- Participar nas operações de busca com equipas cinotécnicas;
- Apoiar os CB nas ações de busca, resgate e evacuação primária;
- Garantir a segurança do SGO e de pessoas e bens na ZS.

7.1.1.49. Unidades militares

- Colocar os meios próprios disponíveis à disposição da CMPC para apoiar as ações de socorro e salvamento;
- Apoiar os CB nas ações de busca, resgate e evacuação primária.







1.16.4. Instruções de coordenação

7.1.1.50. Primeira intervenção

O chefe da primeira equipa de intervenção dos CB assume a função de COS e, de imediato, tem em conta os seguintes procedimentos:

- (a) Avalia rapidamente a situação e identifica:
 - O tipo de ocorrência (o quê?);
 - O local e a extensão (onde? que proporções?);
 - O número potencial de vítimas (quantas?).
- (b) Informa, de imediato, o COM da situação;
- (c) Inicia o processo de organização do TO.

7.1.1.51. Passagem à condição de ocorrência dominada

- (a) O COS informa o COM, e este por sua vez a CMPC, a passagem da ocorrência à condição de dominada, o que implica que a emergência estabilizou ou regrediu, possibilitando uma maior disponibilidade para as questões relacionadas com a assistência às populações;
- (b) Nesta condição, os CB, em cooperação com as demais forças de intervenção, devem controlar todo o perímetro da ocorrência, com o apoio das forças de segurança, manter na área o pessoal estritamente necessário à execução das atividades a desenvolver.

7.1.1.52. Termo da fase de emergência

- (a) A CMPC, após ouvir o COM, determina o fim da fase de emergência e a passagem à fase de reabilitação, quando estiverem concluídas todas as tarefas relativas à supressão da ocorrência, no que respeita ao socorro e salvamento;
- (b) Terminada a fase de emergência, o COM dá instruções ao COS para desmobilizar os meios não necessários à fase subsequente;
- Todas as restantes forças limitam os meios de intervenção às necessidades da fase de reabilitação;
- (d) A CMPC decide do regresso das populações deslocadas às áreas consideradas seguras.

7.1.1.53. Evacuação secundária e tratamento de cadáveres

- (a) No que concerne à evacuação secundária, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- (b) Quanto ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

1.17. Serviços mortuários

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis, que devem ser controladas pelas forças de segurança que, para tal, colaboram com a Autoridade de Saúde.









A recolha é feita para a ZRnM. As tarefas ligadas às morgues provisórias relacionam-se com o trabalho desenvolvido pelas equipas do Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses, que culmina na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados.

Entidade Coordenadora: Autoridade de Saúde (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal)

Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
Delegado de Saúde	СВ
Ministério Público (MP)	Unidades militares
INMLCF	Instituto de Registos e Notariado (IRN)
Polícia Judiciária (PJ)	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)
GNR	
PSP	
Policia Municipal	

1.17.1. Prioridades de ação

- Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV);
- Garantir o correto tratamento dos cadáveres conforme os procedimentos operacionais previstos;
- Constituir a Zona de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Recolher as informações que possibilitem proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à colheita de dados Post-mortem (PM), recolha de dados Ante-mortem (AM) e cruzamento de dados PM/AM;
- Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Garantir a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Assegurar a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir a correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

• • •







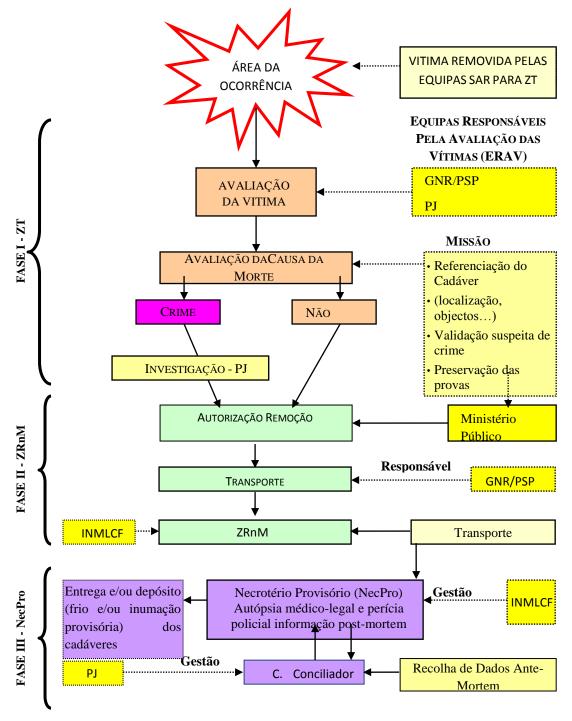


Ilustração 7 - Organização dos serviços mortuários

Legenda:

ERAV - Equipa Responsável pela Avaliação das Vítimas

GNR - Guarda Nacional Republicana

INMLCF - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses

MP - Ministério Público

NecPro - Necrotério Provisório PJ - Polícia Judiciária

PSP - Polícia de Segurança Pública ZRnM - Zona de Reunião de Mortos ZT - Zona de Transição







1.17.3. Responsabilidades

- O chefe da ERAV é o representante da GNR/PSP. O médico que integra a ERAV é enviado pela autoridade de saúde;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida, o médico da ERAV verifica o óbito e procede à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ;
- Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV pode solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à
 ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização anterior é solicitada ao magistrado do MP designado, ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete às forças de segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em "body-bags", também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB e as forças de segurança, mediante as suas disponibilidades, colaboram nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro;
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
- Compete à CMS providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- A identificação de cadáveres resulta, exclusivamente, de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado (IRN) nos NecPro, para procederem ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro, o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do PMEPCS, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á à ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- Os cadáveres que se encontrem na área do acidente são encaminhados para a ZRnM, desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;







Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de confirmação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM, pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro.

1.17.4. Zona de Reunião de Mortos

- Compete às entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, o qual a transmitirá à CMPC, incluindo dados do número de mortos verificados e mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação são processadas com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para os requerer podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificação dos mesmos até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela CMS, de acordo com os meios disponíveis;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será diligenciado pela Segurança Social.

As ZRnM estão localizadas nas seguintes empresas:

Zonas de Reunião de Mortos

- PORTRAL Comércio e Industria de Carne, Lda
- FRIOSÂOMARCOS Frio Industrial Lda
- FRIOSÂOMARCOS Entreposto Frigorifico
- A FUNERÁRIA DE SÃO JOÃO DAS LAMPAS
- AGÊNCIA FUNERÁRIA O BOM CAMINHO
- AGÊNCIA FUNERÁRIA ARROIOS
- AGÊNCIA FUNERÁRIA SERRA DAS MINAS
- AGÊNCIA FUNERÁRIA MATIAS E FERREIRA
- AGÊNCIA FUNERÁRIA QUINTINO E SILVA
- AGÊNCIA FUNERÁRIA CENTRAL DE SÃO CARLOS
- AGÊNCIAS FUNERÁRIAS SERVILUSA

Necrotérios Provisórios (Sem Câmara Frigorifica

Cemitério Alto do Chão Frio

Cemitério de São Marçal